

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Director-Geral: AUYE CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.778

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 1962

DECRETO N. 3893 — DE 26 DE JANEIRO DE 1962

Eleva à categoria de Grupo Escolar a Escola Primária "Nossa Senhora da Aparecida" mantida pela Campanha Nacional de Erradicação do Analfabetismo, no Subúrbio da cidade de Santarém.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, e atendendo ao que requer a executiva do Plano Piloto da Campanha Nacional de Erradicação do Analfabetismo, do Ministério da Educação e Cultura, na cidade de Santarém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica elevada à categoria de Grupo Escolar a Escola Primária "Nossa Senhora Aparecida" constituída e mantida pela Campanha Nacional de Erradicação do Analfabetismo, que passa a constituir patrimônio estadual, de acordo com o Convênio celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Estado do Pará.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 3894 — DE 25 DE JANEIRO DE 1962

Altera dispositivos do Regulamento do Ensino Normal.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições, que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e, considerando o aprovado na I Reunião de Professores do Ensino Normal;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam suprimidos os exames de admissão e vestibular para matrícula na série inicial dos cursos de Ensino Normal do Estado.

Art. 2.º Os candidatos para matrícula nos cursos do Ensino Normal, deverão preencher as seguintes condições:

a) CURSO DE REGENTES DE ENSINO, ter concluído o Curso Primário.

b) CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSOR PRIMÁRIO, ter concluído o primeiro ciclo de curso de grau médio;

Art. 3.º A matrícula na primeira série dos cursos do Ensino Normal, obedecerá ao seguinte critério pre-

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORREA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

senhor JOSÉ GOMES QUARESMA

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. PERICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. PONTES PINTO

Respondendo pelo expediente

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. CAVALHEIRO DE MACHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

preferencial:

a) CURSO DE REGENTE DE ENSINO.

1.º — concluíram o Curso Primário no próprio estabelecimento;

2.º — provenientes do interior do Estado, onde não funcione estabelecimento de ensino normal;

3.º — não incluídos nos itens anteriores.

Parágrafo único. Aos alunos dos estabelecimentos, não aprovados na primeira série, é garantida a matrícula, preferencial como repetentes, desde que preencham as condições regimentais.

b) CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSOR PRIMÁRIO:

1.º — portadores de certificado

de Regente de Ensino Primário.

2.º — concluíram o primeiro ciclo de curso de grau médio no próprio estabelecimento;

3.º — concluíram o primeiro ciclo de curso de grau médio em outros estabelecimentos;

Art. 1.º No caso de excesso de candidatos, além do número de vagas, haverá exame de classificação para preenchimento das vagas existentes, observando o critério preferencial.

Art. 5.º O número de alunos, em cada turma, não poderá exceder de quarenta (40).

Art. 3.º A reserva de matrícula nos cursos de Ensino Normal será procedido no período de 20 a 30

de janeiro, o exame de classificação, no período de 1 e 5 de fevereiro, para efetivação da matrícula, de acordo com as vagas existentes.

Art. 1.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 3895 — DE 29 DE JANEIRO DE 1962

Aprova os Estatutos da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual e em cumprimento à Lei n. 2395, de 29 de novembro de 1961.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam aprovados os Estatutos da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, instituída pela Lei n. 2395, de 29 de novembro de 1961, que a este acompanham.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

## LEIA NESTA EDIÇÃO — SUMÁRIO —

SEÇÃO I

Atos do Poder Executivo  
Decretos n.ºs. 3893, 3894 e 3895,  
de 26 e 29/1/62.

Portarias n.ºs. 33-A, 33-B e 34,  
de 26 e 29/1/62.

SECRETARIA DE ESTADO  
DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos do exmo. sr. Governador, em 24/1/62.

Despachos do sr. Secretário,  
em 24 e 26/1/62.

SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA

Decretos de exoneração, nomeação e sem efeito, de 25  
de janeiro de 1962.

DEPARTAMENTO  
DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos do sr. Diretor Geral,  
em 29/1/62.

SEÇÃO II

Atos do Poder Judiciário  
DIÁRIO DA JUSTIÇA

SEÇÃO III

BOLETIM ELEITORAL

SEÇÃO IV

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA



**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9993

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

## ASSINATURAS

Anual . . . . .	Cr\$ 2.000,00
Semestral . . . . .	1.000,00
Número avulso . . . . .	10,00
Número atrasado . . . . .	12,00

## Estados e Municípios

Anual . . . . .	Cr\$ 2.200,00
Semestral . . . . .	1.300,00
Número atrasado do exemplar . . . . .	10,00
por ano . . . . .	

## PUBLICIDADES

1 pag. de contabilidade uma vez Cr\$ 4.000,00

Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.

Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.

O centímetro por coluna no valor de Cr\$ 50,00.

**EXPEDIENTE**

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às onze e trinta (11,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de taxa do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fecharão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1962.  
Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Junior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**ESTATUTOS DA**

Fundação Educacional do Estado do Pará  
(Aprovado pelo Decreto n. 3895 De 29 de janeiro de 1962)

**CAPÍTULO I**

Da denominação, sede, fins e duração

Art. 1.º A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, criada pela Lei n. 2375, de 29 de novembro de 1961, é uma entidade jurídica de direito privado, com sede e fóro na cidade de Belém, Estado do Pará, e se regerá pelos presentes Estatutos.

Art. 2.º A FUNDAÇÃO tem por objeto:

a) criar, instalar, manter e auxiliar estabelecimentos de ensino e centros educacionais, sem finalidade lucrativa, embora remuneração módica, de forma a elevar o nível cultural e educacional na região em que a mesma instituição se sedia;

b) criar e manter serviços educativos e assistenciais;

c) tomar providências no sentido de tornar o ensino mais ajustado aos interesses e possibilidades dos estudantes, bem como às reais condições e necessidades do meio, inclusive esclarecendo a opinião pública quanto à vanta-

gens asseguradas pela boa educação.

Art. 3.º A duração da FUNDAÇÃO será por prazo indeterminado.

Art. 4.º A FUNDAÇÃO abster-se-á de discussão e propagação de ideologias secretárias de feição política, social ou religiosa, bem como de atividades estranhas à sua natureza e finalidades.

**CAPÍTULO II**

## Da dotação especial

Art. 5.º O patrimônio da FUNDAÇÃO, constituído pelos bens móveis e imóveis e por tudo quanto venha a se adquirido por compra ou doação, inclusive títulos de dívida pública.

§ 1.º Os imóveis constituídos do mesmo patrimônio inicial são inalienáveis e não poderão ser objeto de ônus real de garantia.

§ 2.º Verificar-se-á, porém, a sub-rogação judicial de bens referidos no presente artigo toda vez que se tornar necessário a alienação de qualquer deles para aquisição de outros bens rendosos ou convenientes ainda no caso de permuta vantajosa para a FUNDAÇÃO, ouvido o Ministério Público e expedido o alvará pelo Juiz competente.

**CAPÍTULO III**

## Dos rendimentos e novas dotações

Art. 6.º Todas as dotações e legados feitos à entidade no prazo de dois (2) anos a contar desta data, sem encargos ou ônus, serão considerados dotações de bens livres, com personalidade própria a vida jurídica independente das pessoas a que pertencerem.

Art. 7.º Destinando-se a presente FUNDAÇÃO, a fins de interesse da educação, da cultura e da assistência social, poderão novas doações especiais, em favor dela, o Poder Público, a pessoa natural e a jurídica de direito privado.

Art. 8.º Constituirão rendimentos da FUNDAÇÃO:

a) os provenientes de seus títulos de dívida pública;

b) os fideicomissos em seu favor instituídos como fiduciária ou fideicomissária;

c) o usufruto a ela conferido;

a) as rendas em favor constituídas pelos Poderes Públicos e por terceiros;

e) as rendas próprias dos imóveis que possua ou de que for senhora.

Art. 9.º Constituirão rendimentos extraordinários da FUNDAÇÃO:

a) as contribuições feitas pelos que regularmente nela se inscreverem;

b) as subvenções do Poder Público;

c) as demais doações por entidades e as também por pessoas de direito privado;

d) os valores eventualmente recebidos;

e) a remuneração pelos serviços prestados.

**CAPÍTULO IV**

## Dos membros da Fundação

Art. 10. A FUNDAÇÃO terá as seguintes categorias de membros:

a) Fundadores;

b) doadores;

c) contribuinte.

§ 1.º São membros fundadores os que fizerem doações especiais para a instalação da FUNDAÇÃO, até um (1) ano após sua criação, não inferior a vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00).

§ 2.º São membros doadores os que fizerem doações a FUNDAÇÃO, não inferior a dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00).

§ 3.º São membros contribuintes os que contribuírem com um auxílio mensal, ou anual, estabelecido pelos órgãos de administração da FUNDAÇÃO.

Art. 11. Deixará de ser membro da FUNDAÇÃO:

a) os fundadores e doadores, por declaração escrita ao Presidente da FUNDAÇÃO;

b) os contribuintes, quando deixarem de satisfazer o pagamento do auxílio a que se obrigarem, por prazo superior ao estabelecido pelo órgão de administração da FUNDAÇÃO.

**CAPÍTULO V**

Dos órgãos de administração e sua competência

Art. 12. São órgãos de administração da FUNDAÇÃO:

a) a Assembléia Geral;

b) o Conselho Curador;

c) o Presidente;

d) o Conselho Diretor;

e) o Diretor Executivo.

Art. 13. Os membros eleitos ou conduzidos a compor qualquer dos corpos administrativos da FUNDAÇÃO empossar-se-ão mediante termo de posse e compromisso, assinado em livro próprio, independentemente de qualquer caução para garantia de responsabilidade de sua gestão.

Art. 14. Nenhum membro da Assembléia, do Conselho Curador, o Presidente e do Conselho Diretor perceberá vencimentos pelo desempenho de seu cargo, que se considera munus público.

Art. 15. A remuneração do Diretor Executivo será arbitrada pelo Presidente da FUNDAÇÃO com a

aprovação do Conselho Diretor.

**CAPÍTULO VI**

## Da Assembléia Geral

Art. 16. A Assembléia Geral é o órgão soberano de deliberação.

Art. 17. A Assembléia Geral será constituída dos:

a) membros fundadores e doadores;

b) membros contribuintes, quando quites com seus compromissos;

c) representante da Comissão de Assistência às Fundações Educacionais do M.E.C.;

d) representante do Estado do Pará, designado pelo Governador;

e) representante dos Municípios que concorrerem com dotações, designados pelos respectivos Prefeitos;

f) Representantes das entidades que fizerem dotações à FUNDAÇÃO;

g) todos aqueles que, a juízo dela

1) — Se distinguirem, no meio local, pelo seu saber notório ou pela alta relevância de seu comportamento profissional, moral ou social.

2) — hajam revelado qualidades excepcionais durante o curso em estabelecimento mantido pela FUNDAÇÃO.

Art. 18. A Assembléia Geral se reunirá em caráter ordinário até o último dia de fevereiro e extraordinariamente toda vez que for convocada regularmente, sendo seus trabalhos em ambas, dirigidos pelo Presidente da FUNDAÇÃO.

Parágrafo único. A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo Presidente, pelo Conselho Curador ou pelo terço mínimo dos membros em condições de constituição.

Art. 19. As convocações referidas no artigo anterior só se efetivarão:

a) em primeira convocação — os editais ou convites serão publicados com uma antecedência de dez (10) dias, no órgão oficial do Estado e em um jornal local, mencionando, ainda que sumariamente, a ordem do dia e indicando o local, dia e hora da reunião.

b) em segunda convocação — publicar-se-ão os editais ou convites aludidos com uma antecedência de cinco (5) dias, no mínimo.

Art. 20. A Assembléia Geral deliberará:

a) em primeira convocação, somente com a presença de 3/4, no mínimo, dos membros capazes de constituir-la;

b) em segunda convocação com qualquer número.

Art. 21. Compete à Assembléia Geral ordinária:

a) conhecer do balanço geral e do Relatório sobre o exercício findo, deliberando livremente sobre os memos;

b) eleger:

1) — de três em três anos os membros do Conselho Curador e suplentes;

2) — de cinco em cinco anos o Presidente da FUNDAÇÃO e o Conselho Diretor.

Parágrafo único. As eleições se processarão em escrutínio secreto ou legalmente representado.

Art. 22. Competirá, extraordinariamente, à Assembléia Geral, quando prévia e especialmente convocada por quem puder fazê-lo:

a) alterar ou modificar os presentes Estatutos;

b) destituir membros da administração;

c) discutir e deliberar sobre os



demais assuntos para os quais fôr reunida.

#### CAPÍTULO VII

##### Do Conselho Curador

Art. 23. O Conselho Curador compõe-se de cinco (5) membros e suplentes, todos eleitos, por três (3) anos, pela Assembléia Geral ordinária, dentre os membros da FUNDAÇÃO, podendo ser reeleitos.

Art. 24. Ao Conselho Curador compete:

- examinar os livros contábeis e papéis de escrituração da FUNDAÇÃO, o estado do caixa e os valores em depósitos, devendo os demais administradores fornecer-lhes as informações solicitadas;
- lavrar no livro de "Atas e Pareceres" do Conselho Curador os resultados dos exames a que procederem;
- apresentar à Assembléia Geral ordinária parecer sobre as atividades econômicas da FUNDAÇÃO, no exercício em que se vierem, tomando por base o inventário o balanço e as contas dos diretores;
- denunciar à Assembléia Geral os erros, fraudes ou crimes que descobrir, sugerindo as medidas que reputar úteis à FUNDAÇÃO;
- convocar a Assembléia Geral ordinária, se o Conselho Diretor retardar por mais de um mês a sua convocação, e a extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

#### CAPÍTULO VIII

##### Do Presidente

Art. 25. O Presidente da FUNDAÇÃO será eleito pela Assembléia Geral e um mandato de cinco (5) anos, admitida a reeleição.

Art. 26. Compete ao Presidente, além do que a Assembléia Geral vier a fixar-lhe:

- representar a FUNDAÇÃO ou promover-lhe a representação em juízo ou fora dele;
- convocar a Assembléia Geral, o Conselho Curador e o Conselho Diretor;
- presidir as reuniões do Conselho Diretor e Assembléia Geral;
- supervisionar os trabalhos da FUNDAÇÃO;
- admitir e dispensar o Diretor Executivo;
- admitir, promover, transferir, remover, elogiar, punir e dispensar servidores;
- assinar convênios e contratos;
- autorizar a execução dos planos de trabalhos aprovados pelo Conselho Diretor;
- movimentar os de fundos da entidade;
- autorizar a transferência de dotações orçamentárias de acordo com normas fixadas pelo Conselho Diretor;

Art. 27. O Presidente, em seus impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente do Conselho Diretor.

#### CAPÍTULO IX

##### Do Conselho Diretor

Art. 28. O Conselho Diretor será constituído do Presidente da FUNDAÇÃO e mais cinco (5) membros efetivos a saber:

- 1 vice-presidente eleito pela Assembléia Geral;
- 2 vogais eleitos pela Assembléia Geral;
- 1 vogal indicado pela Comissão de Assistência às Fundações Educacionais (CAFE) do M.E.C.
- 1 vogal representante da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

§ 1.º 2o. Será de cinco (5) anos o mandato dos membros do Conselho Diretor eleitos pela Assembléia Geral e, dos demais, de um

(1) ano, permitida a reeleição ou recondução.

Art. 29. Compete ao Conselho Diretor:

- aprovar os Regimentos Internos;
- aprovar os planos e as propostas orçamentárias e acompanhar-lhes a execução;
- aprovar os planos para seleção de bolsistas;
- autorizar a abertura de créditos adicionais;
- fixar remuneração e o regime de trabalho do Diretor Executivo;
- aprovar o quadro e fixar a remuneração do pessoal;
- deliberar sobre a guarda, a aplicação e movimentação dos bens da FUNDAÇÃO;
- decidir sobre a instalação de curso ou criação de estabelecimentos de ensino e de Centros Educacionais;
- aprovar as tabelas de anuidades a serem cobradas dos aludidos contribuídos e a tabela de serviços prestados pela FUNDAÇÃO;
- encaminhar ao Conselho Curador o balanço e o relatório anuais, acompanhados de parecer subscrito por todos os membros, com expressa consideração dos votos respectivos;
- decidir sobre a aceitação de doações e sobre a aceitação de imóveis;

1) admitir os membros doadores e contribuintes, estabelecer a quota de contribuição e a forma de pagamento, dos últimos.

Art. 30. O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente:

a) de dois em dois meses, para conhecer o andamento dos trabalhos;

b) na primeira quinzena de dezembro de cada ano, para aprovar os planos de ação e o orçamento para o exercício seguinte.

Parágrafo único. Reunir-se-á extraordinariamente, sempre que fôr convocado pelo Presidente.

Art. 31. O Conselho Diretor funcionará com a presença de quatro (4) membros no mínimo e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos tendo o Presidente além do seu voto de qualidade.

Parágrafo único. O membro do Conselho Diretor, que faltar sem justificativa a três (3) reuniões consecutivas perderá o mandato.

#### CAPÍTULO X

##### Do Diretor Executivo

Art. 32. O Presidente escolherá livremente o Diretor Executivo, dentre pessoas identificadas com os problemas educacionais.

Art. 33. Será atribuições e deveres do Diretor Executivo:

- submeter ao Presidente os projetos dos Regimentos Internos;
- propor os programas de trabalho e execução dos que forem aprovados;
- praticar os atos necessários à administração da FUNDAÇÃO, organizar-lhes os serviços, conceder férias e licenças, autorizar pagamentos, atender às determinações dos órgãos públicos encarregados da orientação do ensino;
- apresentar mensalmente ao Presidente, o balancete das contas acompanhado de informações e de súmulas dos trabalhos realizados ou em curso de realização;
- enviar ao Presidente, até o dia 20 de fevereiro de cada ano, a prestação de contas e relatórios circunstanciados das atividades do exercício anterior;

f) encaminhar ao Presidente,

até 31 de outubro de cada ano, o plano das atividades do exercício seguinte e a respectiva proposta orçamentária.

Art. 34. O Diretor Executivo, no caso de não ser membro da FUNDAÇÃO, tomará parte sem direito a voto, nas reuniões da Assembléia Geral e nas do Conselho Diretor, para prestar esclarecimentos.

#### CAPÍTULO XI

##### Do Exercício Fundacional

Art. 35. O ano fundacional coincide com o ano civil.

Art. 36. No fim de cada exercício da FUNDAÇÃO, proceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral, com observância das prescrições legais. Do superávit líquido verificado será deduzida a percentagem de dez por cento (10%) para constituição de um Fundo de Reserva, ficando o restante à disposição das novas inversões a serem feitas nos exercícios seguintes, conforme orçamento a ser elaborado pela Assembléia Geral ordinária.

Art. 37. Durante o exercício financeiro poderão ser abertos créditos adicionais desde que as necessidades da FUNDAÇÃO e existam e haja disponibilidades financeiras.

#### CAPÍTULO XII

##### Das disposições gerais

Art. 38. Para se poderem alterar os presentes Estatutos é mister:

a) que a reforma seja deliberada pela maioria absoluta dos membros componentes da Assembléia Geral;

b) que não contrarie o fim da FUNDAÇÃO;

c) que seja aprovada pelo competente representante do Ministério Público.

Parágrafo único. A minoria vencida na modificação dos Estatutos poderá, dentro de um (1) ano, mover-lhe a nulidade, se recorrer a juiz competente, salvo o direito de terceiros.

Art. 39. O Direito de tomar parte na Assembléia Geral quando se tratar de membro doadores, poderá ser transmitido pelo doador ao sucessor que designar, perpetuando-se a transmissão pela mesma forma, de sucessor a sucessor.

Art. 40. A presente FUNDAÇÃO extingir-se-á:

a) pela impossibilidade de se manter;

b) pela inexistência de suas finalidades;

c) por deliberação de 4/5, pelo menos, dos membros componentes da Assembléia Geral, constituída de fundadores e doadores.

Parágrafo único. Extinta a FUNDAÇÃO, seus bens serão incorporados a outras fundações, que se proponham a fins iguais ou semelhantes e sediadas o mais próximo possível da região em que atuava aquela, mediante decisão da Assembléia Geral e verificação promovida judicialmente pelo Ministério Público.

Art. 41. Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pelo Conselho Diretor, "ad-referendum" da Assembléia Geral.

Art. 42. A Fundação, para desenvolvimento de suas atividades no interior do Estado, poderá criar Núcleos Educacionais, os quais terão organização especial, aprovada pelo Conselho Diretor.

Art. 43. Os presentes Estatutos foram aprovados pelo Governador do Estado do Pará, pelo Decreto n.º ..... de ..... de 1961 e serão registrados na Repartição competente.

Art. 44. O Governador do Es-

tado do Pará, designa os seguintes órgãos de administração da Fundação, com os mandatos de que tratam os presentes Estatutos:

- Presidente — Antônio Gomes Moreira Júnior;
- Conselho Curador:
  - Maria Anunciada Ramos Chaves.
  - Edgar Pinheiro Pôrto.
  - Jesus Corrêa do Carmo.
  - Olga Paes de Andrade.
  - Aluizio de Andrade Melo.
- Conselho Diretor:
  - Vice-Presidente — Guilherme Mártires.

Vogal — Cónego Apio Paes Campos Costa.

Vogal — Aluizio da Costa Chaves.

Art. 45. Assinam os presentes Estatutos o Governador do Estado e o Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1962.

AURELIO CORREIA DO CARMO

Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 33-A — DE 26 DE

JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Pôr à disposição do Escritório de Representação do Pará, no Rio de Janeiro (Estado da Guanabara), Maria Rebelo de Abreu, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe K, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI

DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

PORTARIA N. 33-B — DE 26 DE

JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir até 31 de Dezembro do corrente ano na Secretaria de Estado de Finanças, Maria Célia de Castro Vieira Pinto, ocupante do cargo de Escriturário, classe G, do Quadro Único, lotado na Divisão de Administração Central da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI

DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

PORTARIA N. 34 — DE 29 DE

JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Adir ao Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado de Finanças, Altino Silvio da Costa, ocupante em substituição, do cargo de Escrivão da Coletoria de Abaetetuba a partir do dia 1.º de Dezembro do ano p. p.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1962.

AURELIO CORREIA DO CARMO

Governador do Estado



**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DECRETO DE 25 DE JANEIRO  
DE 1962**

O Governador do Estado resolve exonerar Liticiano dos Reis Cavaleiro, de cargo de Delegado de Polícia do Município de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1962.

**NEWTON BURLAMAQUI  
DE MIRANDA**

Governador do Estado, em exercício

**José Pontes Pinto**

Resp. p|Exp. da Sec. Segurança Pública

**DECRETO DE 25 DE JANEIRO  
DE 1962**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, José Aquino da Silva, da função de Delegado de Polícia no município de Oriximiná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1962.

**NEWTON BURLAMAQUI  
DE MIRANDA**

Governador do Estado, em exercício

**José Pontes Pinto**

Resp. p|Exp. da Sec. Segurança Pública

**DECRETO DE 25 DE JANEIRO  
DE 1962**

O Governador do Estado resolve exonerar Talisman da Silva Monteiro, do cargo de Delegado de Polícia no município de Muaná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1962.

**NEWTON BURLAMAQUI  
DE MIRANDA**

Governador do Estado, em exercício

**José Pontes Pinto**

Resp. p|Exp. da Sec. Segurança Pública

**DECRETO DE 25 DE JANEIRO  
DE 1962**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Manoel Mindelo Siqueira, do cargo de Comissário de Polícia do lugar CALADOS, no município de Baião.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1962.

**NEWTON BURLAMAQUI  
DE MIRANDA**

Governador do Estado, em exercício

**José Pontes Pinto**

Resp. p|Exp. da Sec. Segurança Pública

**DECRETO DE 25 DE JANEIRO  
DE 1962**

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto individual datado de 13/12/1961, que nomeou o cabo da Polícia Militar do Estado, Henrique Ferreira Cordeiro, para exercer o cargo de Comissário de Polícia no lugar Genipauba, município de Ananindeua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1962.

**NEWTON BURLAMAQUI  
DE MIRANDA**

Governador do Estado, em exercício

**José Pontes Pinto**

Resp. p|Exp. da Sec. Segurança Pública

**DECRETO DE 25 DE JANEIRO  
DE 1962**

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto individual datado de 28/12/1961, que nomeou o 3.º Sar-

gento da Polícia Militar do Estado, Alexandre Barata Dias, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Jatobal, município de Itupiranga.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1962.

**NEWTON BURLAMAQUI  
DE MIRANDA**

Governador do Estado, em exercício

**José Pontes Pinto**

Resp. p|Exp. da Sec. Segurança Pública

**DECRETO DE 25 DE JANEIRO  
DE 1962**

O Governador do Estado resolve nomear Mário Bentes Papaleo, para exercer as funções de Delegado de Polícia do Município de Vigia, vago com a exoneração de Liticiano dos Reis Cavaleiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1962.

**NEWTON BURLAMAQUI  
DE MIRANDA**

Governador do Estado, em exercício

**José Pontes Pinto**

Resp. p|Exp. da Sec. Segurança Pública

**DECRETO DE 25 DE JANEIRO  
DE 1962**

O Governador do Estado resolve nomear José Aquino da Silva, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no município de Muaná, vago com a exoneração de Talisman da Silva Monteiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1962.

**NEWTON BURLAMAQUI  
DE MIRANDA**

Governador do Estado, em exercício

**José Pontes Pinto**

Resp. p|Exp. da Sec. Segurança Pública

**DECRETO DE 25 DE JANEIRO  
DE 1962**

O Governador do Estado resolve nomear Clemente Miranda da Cruz, para exercer o cargo de Comissário de Polícia no lugar Jutai, município de Baião, vago com o falecimento de João Vieira Coêlho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1962.

**NEWTON BURLAMAQUI  
DE MIRANDA**

Governador do Estado, em exercício

**José Pontes Pinto**

Resp. p|Exp. da Sec. Segurança Pública

**DECRETO DE 25 DE JANEIRO  
DE 1962**

O Governador do Estado resolve nomear Aurelino dos Prazeres Fiel, para exercer o cargo de Comissário de Polícia no lugar CALADOS, no município de Baião, vago com a exoneração, a pedido, de Manoel Mindelo Siqueira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1962.

**NEWTON BURLAMAQUI  
DE MIRANDA**

Governador do Estado, em exercício

**José Pontes Pinto**

Resp. p|Exp. da Sec. Segurança Pública

**SECRETARIA DE ESTADO  
DO INTERIOR E JUSTIÇA**

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 24-1-62.

Petições:

0154 — Rui da Rocha Melo, oficial da reserva remunerada da P. M. E. — retificação de proventos. — Deferido, nos termos das informações e pareceres.

0155 — José Izídio Pereira Filho, 2.º sargento da P. M., pedindo transferência para a reserva remunerada. — Deferido, nos termos das informações e pareceres.

0160 — Marcos Quintino Drago, oficial da reserva remunerada da P. M. E. retificação de proventos. — Deferido, nos termos das informações e pareceres.

0191 — Antonio Ferreira dos Santos, oficial da reserva remunerada da P. M. E., pagamento de diferença. — Deferido, nos termos das informações e pareceres.

0245 — Rômulo Vinicius Bussons Santiago, escrivão da polícia de Mosqueiro, pedindo licença-especial. — Deferido.

0247 — Teófilo Nunes da Silva Gouvea, funcionário estadual, pedindo efetividade. — Deferido, nos termos das informações e pareceres.

0259 — José Albino Câmara, investigador, pedindo licença especial. — Deferido, nos termos das informações e pareceres.

0260 — Melchades de Sousa Fauxis, escrivão de polícia, pedindo efetividade. — Deferido, nos termos das informações e pareceres.

0264 — Dorvalino Frazão Braga, médico psiquiatra, lotado na S. E. P., pedindo pagamento de adicional. — Volte ao interessado para cumprir a exigência formulada pelo dr. S. I. J.

0268 — Olavo Alvares de Oliveira, soldado reformado da P. M. E., pedindo promoção. — Indeferido, nos termos dos pareceres da S. I. J. e das informações do Comando da P. M. E.

0270 — Newton Sales de Araújo, investigador, pedindo efetividade. — Deferido.

0271 — Iracema Acioli da Costa, professora, em Ourém, pedindo efetividade. — Deferido.

0274 — Esmeralda Furtado Bezerra, professora na Capital, pedindo licença em prorrogação. — Indeferido, nos termos das informações e pareceres. Ao D. S. P.

0282 — Maria Tereza de Je Pereira Alho, funcionário, lotada na S. S. P., pedindo efetividade. — Deferido.

0284 — Firmo Peixoto Leite Junior, coletor estadual, em S. Sebastião da Boa Vista, pedindo pagamento de adicional. — Deferido.

Ofícios:

Em 24-1-62.

N. 501, do Departamento Estadual de Águas, anexo a petição n. 0278, de Antônio Alberto dos Santos, funcionário, pedindo pagamento de adicional. — Deferido.

N. 521, do Departamento Estadual de Águas, anexo a petição n. 0303, de João Cesário Pinheiro, funcionário, pedindo de aposentadoria. — Deferido.

N. 492, do Departamento

Estadual de Águas, anexo a petição n. 0304, de Abel Peixoto de Vasconcelos, funcionário, pedido de efetividade. — Deferido.

N. 243, do Matadouro do Maguari, anexo a petição n. 0305, de José Ferrerira da Silva, diarista, pedindo aposentadoria. — Deferido.

N. 1235, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 0306, de Pedro Nepomuceno Nilander, servente, gratificação de adicional. — Deferido.

N. 241, do Matadouro do Maguari, anexo a petição n. 0320, de Antonio Nonato dos Santos, diarista — equiparação. — Deferido.

N. 1104, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 018, de Jonas Lara Tavares, funcionário — pedido de efetividade. — Deferido.

N. 249, do Matadouro do Maguari, anexo a petição n. 030, de Basílio Cecílio Paes, diarista — equiparação. — Deferido.

N. 256, do Matadouro do Maguari, anexo a petição n. 022, de José Joaquim de Medeiros, diarista — equiparação. — Deferido.

N. 0270, da Procuradoria Geral do Estado, anexo a petição n. 023, de Odon Passos de Carvalho, Corregedor, pagamento de adicional. — Deferido.

N. 58, de Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 34, de autoria do deputado Milton Dantas, solicitando o envio de comando médicos para a cidade de Cametá. — A S. Saúde.

N. 59, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 24 de autoria do deputado Milton Dantas. — Ciente. Arquite-se.

N. 60, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 21, de autoria do deputado Waldemir Santana, solicitando reparos na estrada que liga Santa Luzia a Japerica, em Sinópolis. — Ao D. E. R.

N. 61, da Assembléia Legislativa, anexo cópia autêntica do requerimento do deputado Massud Ruffeil, sobre a doação de lotes devolutos na granja Alberto Engelhard. — Responder que o assunto está em estudo, e o loteamento em andamento.

N. 62, da Assmebléia Legislativa, anexo cópia autêntica do requerimento do deputado João Milton Dantas, sobre o abono de emergência de 1961 ao escrivão de polícia Joaquim D. de Queiroz. — A S. E. F.

N. 63, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 28 de autoria do deputado Rodolfo Chermont Junior, sobre a instalação de uma Coletoria de Rendas do Estado, em Araticú. — A S. E. F. para opinar.

S/n, da Sociedade Beneficente União dos Foguistas do Pará, pedindo material de construção. — Diga o D. S. P.

N. 63, da Assembléia Legislativa, remetendo cópias das Leis ns. 2468, 2469, 2472, 2473, 2474, 2477 e 2478, de 30 de dezembro p.p. — Acusar e agradecer.

N. 64, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 47, de autoria do deputado Ney Rodrigues Peixoto, congratulações sobre a realização do 1.º



Seminário de Prestitos. — Cientista o Governador Aurélio do Carmo. Ofício-se arquivando.

**Petições:**

0211 — João Mele de Carvalho, guarda civil, anexa outros documentos, pedindo revisão de atos de demissão. — Aprovo o parecer, mandando ao D. S. P. para os necessários atos.

010, de Hortêncio de Araújo Palheta, 3o. sargento reformado da P. M. E. pedindo pagamento de diferença. — A Diretoria do Expediente desta S. I. J. para atender o solicitado pela Consultoria Geral do Estado.

041 — Augusto Aurélio Dias, major reformado da P. M. E. — pedindo pagamento de diferença. — Deferido, nos termos das informações e pareceres.

034 — João André da Costa, reformado da P. M. E., pagamento de diferença. — Ao Expediente para atender a preliminar do Dr. Consultor Geral do Estado.

075 — Elisa Pantoja Filocreão, professora, em Cametá, pagamento de adicional. — Ao Dr. Consultor Geral do Estado.

**Ofícios:**

N. 16, da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do soldado Sandoval Mendonça dos Santos. — Deferido, nos termos das informações.

N. 17, da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do soldado Luiz Paulo da Cunha. — Deferido.

N. 18, da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do soldado Manoel Cruz de Sousa. — Deferido.

N. 19, da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do soldado Manoel Pereira dos Santos. — Deferido.

N. 20, da Polícia Militar, sobre a reforma do soldado Antônio Elias Miranda. — Deferido.

N. 21, da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do soldado Francisco Rodrigues da Silva. — Deferido.

N. 479, do Departamento Estadual de Águas, anexo a petição n. 0227, de Benedito da Silva Reis, funcionário, pedindo aposentadoria. — Deferido.

N. 467, da Secretaria de Produção, anexo a petição n. 0232, de Raimundo Alves de Moura, pagamento de adicional. — Deferido.

N. 483, da Secretaria de Produção, anexo a petição n. 0232, de Raimundo Alves de Moura, pagamento de adicional. — Deferido.

N. 261, da Procuradoria Geral do Estado, anexo a petição n. 0248, de José Apolinário Costa, promotor público da Vigia, pagamento de adicional. — Deferido.

N. 394, da Secretaria de Produção, anexo a petição n. 0249, de Ruth Olívia de Melo Corrêa, diarista, pedindo equiparação. — Deferido.

N. 471, da Secretaria de Produção, anexo a petição n. 0252, de Mary Honorato Sobral dos Santos, diarista, pagamento de adicional. — Deferido.

N. 429, do Departamento Estadual de Águas, anexo a petição n. 0255, de Luiz Caetano da Silva, funcionário, pedindo licença-especial. — Deferido.

N. 330, do Departamento Estadual de Águas, anexo a petição n. 0256, de José Barbosa dos Santos, diarista, licença-especial. — Deferido.

N. 1269, do Departamento

do Serviço Público, anexo a petição n. 0258, de Guaracy dos Reis Alcântara, professora, na Capital, gratificação de adicional. — Deferido, nos termos das informações e pareceres.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Memorandum: Em 24-1-62.

Sin. do Gabinete do Governador, sobre o adjunto de promotor público de Barcarena. — Considero sem efeito o parecer supra, por mim emitido, e recomendo à Diretoria do Expediente desta S. I. J. o arquivamento deste processo.

**Petições:**

0132 — Maria Madalena Cardoso Carrera, diarista, lotada na S. S. P., pedindo equiparação. — Encaminhe-se ao sr. dr. Consultor Geral do Estado.

0133 — Marcus Vinicius Alves de Oliveira, funcionário, pedindo pagamento de adicional. — Encaminhe-se ao sr. dr. Consultor Geral do Estado.

0134 — Maria Rodrigues da Silva, servente do grupo escolar em Anhangá, pedindo adicional por tempo de serviço. — Encaminhe-se ao sr. dr. Consultor Geral do Estado.

0137 — Lourival Cordovil de Ataíde, Promotor Público de Curuçá, pedindo contagem de tempo. — Ao exame e parecer do Sr. Dr. Consultor Jurídico do D. S. P. através da Diretoria Geral.

03332 — Noemia Silva de Menezes, professora na Capital, pedindo licença para tratar de interesse particular. — Ao Expediente, para encaminhar o processo à consideração do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Educação nos termos do parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

016 — José Tavares Nogueira, 2o. sargento reformado da P. M. E., diferença de proventos. — A Diretoria de Expediente desta SIJ para proceder como opina o Dr. Consultor Geral do Estado.

031 — Josefina Irene Pinheiro, professora, na Capital, solicitando prorrogação de licença particulares. — Ao Expediente para convidar a interessada comparecer a esta S. I. J.

**Em 25-1-62.**

0136 — Tobias da Silva Luz, Oficial do Registro Civil, do município de Igarapé-Açu, requerendo aposentadoria. — Preliminarmente, comprove o requerente o seu tempo de serviço.

**Em 26-1-62.**

**Ofícios:**

N. 1224, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 021, de Maria José Barbosa da Silva, funcionária, pedindo aposentadoria. — A Diretoria do Expediente para atender o solicitado pelo Dr. Consultor Geral do Estado.

N. 286, do Departamento de Receita, anexo a petição n. 078, de Bertholdo Garcia Beleza, guarda fiscal, pedindo efetividade. — A Diretoria do Expediente desta S. I. J. para convidar o requerente a atualizar a certidão do seu tempo de serviço. Pela certidão de fls. 4, o requerente não lhe assiste direito a que requer.

N. 479, da Secretaria de Produção, anexo a petição n. 079, de Raimundo Nonato da Paixão, funcionário, pedindo efetividade. — A Diretoria do Expediente para atender o requerido pelo Dr. Consultor Geral do Estado.

**Petições:**

06, de Alfredo Silva, 3o. sargento reformado da P. M. E., pagamento de diferença. — Ao Expediente para atender o solicitado pelo Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

07, de Guilherme Ferreira Dias, Sub-tenente reformado da P. M. E., pagamento de diferença de proventos. — A Diretoria do Expediente desta S. I. J. para atender o solicitado pelo Dr. Consultor Geral.

08, de José Teixeira Filho, 1o. sargento reformado da P. M. E., pagamento de diferença. — A Diretoria do Expediente desta S. I. J. para atender o solicitado pelo Dr. Consultor Geral.

09, de Neusa da Silva Ramos, professora, em Barcarena, pedindo pagamento de adicional. — A Diretoria de Expediente para convidar a interessada a satis-

fazer a exigência da Consultoria Geral.

063 — Esmeralda Pedroza Gomes, professora, em Nova Timboteua, pagamento de adicional. — Ao Expediente. Adoto o parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado. Dê-se ciência à interessada ou ao seu procurador.

071, de Oscarina Santos, professora, em Soure, pedindo aposentadoria. — Ao Expediente, para as providências devidas de acordo com o parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0121 — Iris Guimarães Pinto, dindo pagamento de vencimentos. Oficial de Justiça de Faro, pe- — Encaminhe-se o expediente ao ilustre titular da Secretaria de Finanças, para que determine o pagamento reclamado, uma vez que trata de direito líquido, que lhe foi concedido pelo dispositivo legal invocado.

## DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor Geral.

Em, 22 de janeiro de 1962.

**Processos ns.:**

11969, de Portuense; 11970; 11972 e 11973, de Portuense, sol. pag.; 11974, de Duarte Fonseca, sol. pag. — A DM para processar.

11975, do Depart. Fiscalização, sol. pag. — A DOO para empenho.

11978, de GG. sol. pag. — A DOO para empenho.

0278, de Armando do A. Sá, faz sol.; 0051, de Raimundo R. Moreira, adic. — A C. Jurídica.

0218, de Maria Diva Rodrigues, sol. nom. — Informe-se a SEP.

0262, do Serviço C. Rural, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

0263, de GG. sol. pag. a Maria de Lourdes Cunha; 0264, de GG. sol. pag. a Ana M. Sousa Cunha — A DOO para empenho.

0265, da SEC. sol. fornec. mater. — A DM para providenciar.

0266, do Depart. Exatarias, rem. fic. func.; 0267, de Hildo S. Rebelo, sol. pag. — A DOO para empenho.

0268, da SEP, sol. emp.; 0269, da SEP, sol. emp.; 0270, da SEP, sol. emp. — A DM para empenho.

0271, de Idelta N. Lopes Raiol, faz sol. — A DP para providenciar.

0272, do Tribunal de Contas, faz comunic. — A DOO.

0273, de Antonio P. da Silva, sol. efet. — A C. Jurídica.

0274, do Hosp. Juliano Moreira, faz ped. med. — A DM para providenciar.

0275, do Tribunal de Contas — A DOO para providenciar.

0276, de Ciucy V. Mokarzel, reg. aposent. — A DP para anotar.

0277, do Tribunal de Contas, faz comunic. — A DP para cumprir.

0279, da SIJ, sol. mater. — A DM. para atender.

0280, de GG. sol. fornec. — Opine a DM.

0281, da SIJ, faz sol. — A DP. para o ato.

0282, da SIJ, sol. fornec. — A DM. para atender.

0283, do Serviço de Educ. Física, rem. of. — A DP. para os atos.

0284, de Mariana L. Dias, sol.

alter. pad. — A DP para os atos.

0285, da Real, sol. pag. — A DOO para empenho.

0286, de Maria do Socorro Leão, sol. alter. pad.; 0287, de Ruth N. Pinheiro, sol. nom.; 0288, de Adalgisa R. Lima, sol. alter. pad. — A DP para os atos.

Em, 23 de janeiro de 1962.

0193, de Ivone V. Costa, sol. exoner. — Informe-se ao Exmo. Sr. Dr. Governador.

0055, de Odete M. de Sousa, adic.; 0054, de Afonso de J. Duarte, adic. — A C. Jurídica.

0052, de Faniela A. Valente; 0053, de Miguel A. de Sales, sal. fam. — A carteira competente.

0045, de Vitoria H. de Freitas, sal. fam.; 0046, de Laurinda B. Ribeiro, sal. fam. — Inscrevam-se.

0047, de Terezinha W. Mourão, sal. fam. — De acordo.

9365, de Raimundo E. de Deus e Silva, aposent.; 10559, de Raimundo J. Maranhão, aposent. — A superior decisão governamental.

11019, de Pedro A. de Jesus Costa, sol. aut. grat. — Com efeito, a Lei em referência já beneficia aos comissários e Escrivães de Polícia do Interior, em geral. Volte a superior decisão governamental, opinando esta DG pelo indeferimento.

11979, de Maria das Dores Costa, sol. pag. — Vá a DD. da SEP.

11980, de Madeiras do Pará Industr. e Comércio, sol. pag. — A DM para processar.

11981, de GG. enc. nota — Diga a DOO sobre a existência de dotação própria.

11982, de O Estado do Pará, sol. pag.; 11983; 11984; 11985, sol. pag. conta — A DOO para empenho.

0290, do Tribunal de Contas — A conferência e empenho.

0090, de Emanuel S. Vieira, adic. — A superior decisão governamental.

0246, de Maria de Nazaré C. Silva, sol. equipar. — A C. Jurídica.

0291, da Junta Comercial, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

0292, da Auditoria Militar, faz ped. mater. — A DM para atender.

0293, da SOTA, rem. fol. pag.

0294, da SOTA, rem. fol. pag.



pag. — A conferência e empenho.  
 0296, de Benedita M. Matos, sol. pag. — A DOO para dizer.  
 0297, da Procuradoria Fiscal, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.  
 0298, de Carmen C. Ferreira, sol. alter. pad. — A DP para os atos.  
 0299, de João Gomes da Silva, sol. lic. — A C. Jurídica.  
 0300, de Maria Célia V. Pinto, sol. transf. — A DP. para os atos.  
 0301, de Santeco, sol. pag.; 0302, do SSP, sol. maer. — A DM para empenho.  
 0303, de Alcínio F. Ferraz, sol. equipar.; 0304, de Genézio S. Martins, sol. aposent. — A C. Jurídica.  
 0305, de José Pontes Pinto, sol. nom. — A DP para o ato.  
 0306, do Loyde Brasileiro, sol. pag.; 0307, da Panair do Brasil, sol. pag.; 0308, da Panair do Brasil, sol. pag. — A DOO para empenho.  
 0309, da Assist. Judiciária, enc. fol. ag. — A conferência e empenho.  
 0310, da Ass. Legislativa, enc. cop. lei — A DOO para anotar.  
 0311, da Mecanica Universal, sol. lic. — A C. Jurídica.  
 0313, do MM, sol. emp. — A DM para empenho.  
 0314, da SSP, enc. laud. med. — A DP para o ato.  
 0315, da SESP, ped. mater. — A DM para atender.  
 0336, de Rachel C. Lima, faz sol. — Informe a DP.  
 317, de Oscar L. Sampaio, faz sol. — A C. Jurídica.  
 0318, da SSP, enc. laud. med. — Volte ao protocolo para autuar os vários laudos separados.  
 0319, da SSP, enc. req. func.; 0320, de Raimundo L. Perdigão — A C. Jurídica.  
 0321, da SSP, faz ped. mater. — A DM para atender.  
 0322, do Departamento de Fisc., enc. fol. pag.; 0323, do STE, enc. fol. pag.; 0324, do STE, enc. fol. pag.; 0325, do Tribunal de Justiça, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

Em, 24 de janeiro de 1962.  
 0058, de Wilson P. Oliveira, sal. fam.; 0057, de Cleonice C. Macêdo, sal. fam.; 0056, de Justo V. dos Santos, sal. fam. — A carteira competente.  
 11986, de J. L. Buainain, sol. pag.; 11987, de A. M. Fidalgo & Cia., sol. pag.; 11988, 11989, de A. M. Fidalgo & Cia., sol. pag. — A DM. para processar.  
 11990, da SEC, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.  
 11991, de Lara Cavaleiro, sol. pag. aux.; 11992, de Beatriz A. B. Amarante, sol. pag. aux. — A DOO para empenho.  
 0326, de GG, enc. rel. aux. — A DM para verificar a possibilidade de atendimento.  
 0328; 0329; 0330; 0331; 0332, do Frig. Paraense, sol. pag. — A DM para processar.  
 0333, da SESP, sol. nom. — A DP para anotar.  
 0334, da SESP, rem. cert. — A DP para anexar.  
 0335, do Orf. Antonio Lemos, rem. ped. genr. — A DM para providenciar.  
 0337, do Depósito Público, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.  
 0338, do Tribunal de Contas, faz comunic.; 0339, do Tribunal de Contas, faz comunic. — A DOO.  
 0340, do Tribunal de Contas, faz comunic. — Diga a C. Jurídica.  
 0341, do Tribunal de Contas, faz

comunic. — A DP.  
 0342, da SEC, ac. rem. dec. — Arquite-se.  
 0343, da SEC, sol. mater. — A DM. para atender.  
 0344, do STE, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.  
 0345, do DEA, enc. ped. mater. — A DM. para atender.  
 0346, da SEF, enc. cop. port. — A DP para anotar.  
 0347, de Jairo Amaral, sol. efet. — A C. Jurídica.  
 11921, de Florisbela O. da Costa, sol. pag. — Eucominhe-se a SEF.  
 0160, de Manoel F. de Siqueira, faz sol. — Vá a DM.

Em, 25 de janeiro de 1962.  
 0068, de Maria de Lourdes N. Carvalho, adic.; 0065, de Lafayette C. dos Santos, adic.; 0066, de Otaviana O. Dias, adic.; 0071, de Vilma da S. Negrão, sal. fam.; 0072, de Maria Carmosita Leal, sal. fam. — A carteira competente.  
 0067, de Joana L. Sousa, adic.; 0063, de Maria das Dores P. Sousa, adic.; 0064, de Aldalcina Cardoso, adic.; 0069, de Yodele C. O. Sobrinho, adic.; 0070, de Raimunda V. Sousa Costa, adic.; 0059, de Flavio T. Lobato, adic.; 0060, de Elesbão T. dos Santos, adic.; 0061, de Haroldo F. Parente, adic.; 0062, de Dulcinea A. Figueiredo, adic. — A C. Jurídica.  
 0051, de Raimundo M. Moreira, adic.; 0049, de João Batista F. Marques, adic.; 0048, de José Clarindo S. Martins, adic.; 0050, de Alcindo G. Ferreira, adic. — A superior decisão governamental.  
 0159, de José C. dos Santos, sol. equipar. — Volte a C. Jurídica.  
 0067, de Moacyr T. F. Almeida, equipar. — A DP para o ato.  
 9348, de Oscar de Sousa, sol. equipar. — Volte a C. Jurídica.  
 11994, de J. L. Buainain, sol. pag. — A DM para processar.  
 0209, de Francisca A. Costa, sol. efet.; 10965, de Ecilda L. Rodrigues, sol. lic. — A superior decisão governamental.  
 0235, de Deusarina N. Sousa, sol. cont. tem. serv. — A DP. p) certificar.  
 0247, de José A. da Silva, sol. efet.; 0251, de Antonio M. Sousa, lic.; 0250, de Aglaides V. da Penha, sol. equipar.; 0259, de Ferdinando F. Braga, sol. cont. tem. serv. — A superior decisão governamental.  
 0349, de Rodrigues & Fonteles, sol. pag. — A DM para processar.  
 0350, da Proc. Geral do Estado, enc. fol. pag.; 0351, da SEC, enc. fol. pag.; 4352, da SEC, enc. fol. pag.; 0353; 0354; 0355; 0356, da SEC, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.  
 0358; 0359; 0360 e 0361, do IIBM, sol. pag.; 0357, do GG, enc. rel. aux.; 0362, de Rodrigues & Batista, sol. pag. — A DM.  
 0363, do Depart. Receita, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.  
 0364, do Minist. Fazenda, faz comunic. — A DOO.  
 0365, de Mario Cavalcante, sol. pag. — Diga a DOO.  
 0366, de Elmiro G. Nogueira, sol. equipar. — A C. Jurídica.  
 0367, de Claudomiro A. das Neves, faz sol. — Afim de possibilitar a classificação da despesa, solicite-se ao Gabinete, informar o destino das carteiras cuja confecção se pretende.  
 0368, da Assist. Judiciária, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.  
 0369, da SEC, sol. pag. — A DOO para empenho.  
 0370, da Colonia de Marituba,

rem. mater. cons. — A DM para providenciar.  
 0371, de Rosa Lima de Freitas, sol. exoner.; 0372, da SEC, enc. pro. nom.; 0373; 0374 e 0375, da SEC, prop. nom. — A DP para os atos.  
 0376, da Aud. Militar, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.  
 0377, da SEC, rem. dec. — A DP para reconstituir o ato.  
 0378, da DEE, enc. pet. de Florida C. Souza, sol. lic. — A C. Jurídica.  
 0379, do Tribunal de Contas; 0380, do Tribunal de Contas, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.  
 0381, de Percilia Rival, sol. lic. — A C. Jurídica.  
 0382, de Guiomar S. Barata, sol. lic.; 0383, de Maria de Nazaré O. Maciel, sol. lic.; 0384, de Clara I. Tuimura, sol. lic.; Maria Helena Lopes, sol. lic. — A DP para os atos.  
 0384, de Clara Tujimura, sol. lic.; 0385, de Elba S. Coutinho, sol. lic. — A C. Jurídica.  
 0387, de Carlos S. Campos, sol. efet. — A C. Jurídica.  
 0388, de Pedro B. Cunha, sol. equipar.; 0389, de Francisca R. Sousa, sol. efet. — A C. Jurídica.  
 0300, da SEP, sol. forn. — A DM para atender.  
 0391, da SEP, faz sol. — A carteira competente.  
 0392, da Panific. Excelsior, sol. pag.; 0393, da Panif. Excelsior, sol. pag. — A DM para empenho.  
 0394, de Lucy S. Santiago, sol. efet. — A C. Jurídica.  
 0058, de Wilson P. Oliveira, sal. fam. — De acôrdo.  
 0056, de Justo V. dos Santos, sal. fam. — De acôrdo.

Térmo de rescisão de contrato celebrado no Departamento do Serviço Público entre o Governo do Estado e

Aos 20 dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no Palácio do Governo, sala onde funciona o Departamento do Serviço Público no Gabinete do Diretor Geral do referido Departamento, foi lavrado o presente termo de rescisão de contrato entre o Governo do Estado representado pelo Sr. Diretor Geral Sr. José Nogueira Sobrinho

Reconheço as assinaturas supras de José Nogueira Sobrinho, Sebastião Paiva Sodré e Maria José de Carvalho Alves.

Belém, 23 de agosto de 1960. — (aa) José Nogueira Sobrinho — Sebastião Paiva Sodré — Maria José de Carvalho Alves.

Reconheço as assinaturas supras de José Nogueira Sobrinho, Sebastião Paiva Sodré e Maria José de Carvalho Alves.

— 0961 ep oisqau ap q 'uwojog Em testemunho ALC da verdade. — (a) Abelardo Leão Condurá, Tab. Vit.

Térmo de rescisão de contrato celebrado no Departamento do Serviço Público entre o Governo do Estado e o Sr. Manoel Rodrigues dos Reis.

Aos 19 dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um (1961), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no Palácio do Governo, sala onde funciona o Departamento do Serviço Público no Gabinete do Diretor Geral do referido Departamento, foi lavrado o presente termo de rescisão de contrato entre o Governo do Estado representado pelo Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo e o Sr. Manoel Rodrigues dos Reis, para prestação de serviço como sinalheiro de 3a. classe, na Delegacia Estadual de Trânsito, de acôrdo com a cláusula sexta do contrato assinado em 2 de janeiro do corrente ano, em razão do que ficam ambas as partes desobrigadas do cumprimento das demais cláusulas do aludido contrato, para todos os efeitos de direito e, para já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim

Belém, 19 de maio de 1961. — (aa) Manoel Rodrigues Reis — Osvaldo Gomes Barbosa — Sebastião Paiva Sodré.

Reconheço as assinaturas supras de Manoel Rodrigues Reis, Osvaldo Gomes Barbosa e Sebastião Paiva Sodré. Em 19 de maio de Em testemunho HP da verdade — O Tabelião Hermano Pinheiro.

Térmo de rescisão de contrato celebrado no Departamento do Serviço Público entre o Governo do Estado e José Conceição.

Ao 1o. dia do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e um (1961), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no Palácio do Governo, sala onde funciona o Departamento do Serviço Público no Gabinete do Diretor Geral do referido Departamento, foi lavrado o presente termo de rescisão de contrato entre o Governo do Estado representado pelo Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo e o Sr. José Conceição, para a prestação de serviço como Guarda Civil de 3a. classe, na Inspetoria da Guarda Civil, de acôrdo com a cláusula sexta do contrato assinado em 13 de abril de 1960 do corrente ano, em razão do que ficam ambas as partes desobrigadas do cumprimento das demais cláusulas do aludido contrato, para todos os efeitos de direito e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria José de Carvalho Alves, da Divisão do Pessoal que o subscrevo e assino.

Belém, 1 de fevereiro de 1961. — (aa) Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo — José Conceição — João José de Siqueira Mendes — Clodoaldo Martins do Nascimento — Maria José de Carvalho Alves.

Reconheço as assinaturas supras de João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento. Em sinal CNAR da verdade.

Belém, 1 de fevereiro de 1961 — (a) Carlos N. A. Ribeiro, Tab. substituto.



Térmo de rescisão de contrato celebrado no Departamento de Serviço Público entre o Governo do Estado e Leandro dos Santos Costa.

Aos 30 dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e um (1961), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no Palácio do Governo, sala onde funciona o Departamento do Serviço Público no Gabinete do Diretor Geral do referido Departamento, foi lavrado o presente termo de rescisão de contrato entre o Governo do Estado representado pelo Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo e o Sr. Leandro dos Santos Costa, para a prestação de serviço como Guarda Civil de 3a. classe na Inspeção da Guarda Civil, de acordo com a cláusula sexta do contrato assinado em 2 de janeiro de 1961 do corrente ano, em razão do que ficam ambas as partes desobrigadas do cumprimento das demais cláusulas do aludido contrato, para todos os efeitos de direito e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, .....

Belém, 30 de abril de 1961. — (aa) Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo — Leandro dos Santos Costa — João José de Siqueira Mendes — Clodoaldo Martins do Nascimento.

Reconheço como verdadeiras as 3 firmas supra assinadas com esta seta. Em testemunho AQS da verdade.

Belém, 2 de maio de 1961 — (a) Armando de Queiroz Santos, Tab.

Térmo de rescisão de contrato celebrado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público entre o Governo do Estado e José Mendes Pereira.

Aos 24 dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e um (1961), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no Palácio do Governo, sala onde funciona o Departamento do Serviço Público no Gabinete do Diretor Geral do referido Departamento, foi lavrado o presente termo de rescisão de contrato entre o Governo do Estado representado pelo Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo e o Sr. José Mendes Pereira, para a prestação de serviço como Guarda Civil de 3a. classe da Inspeção da Guarda Civil, de acordo com a cláusula sexta do contrato assinado em 2 de janeiro do corrente ano, em razão do que ficam ambas as partes desobrigadas do cumprimento das demais cláusulas do aludido contrato, para todos os efeitos de direito e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, .....

Belém, 24 de setembro de 1961. — (aa) Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo — José Mendes Pereira — Clodoaldo Martins do Nascimento — Eduardo Passos Fizeiro

Reconheço as assinaturas supra de José Mendes Pereira Eduardo Passos Ribeiro Em sinal CNAR da verdade. Belém, 25 de setembro de 1961. — (a) Carlos N. A. Ribeiro, Tab. Substituto.

Térmo de rescisão de contrato celebrado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público entre o Governo do Estado e o Sr. Manoel Nascimento.

Aos 17 dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e um (1961), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no Palácio do Governo, sala onde funciona a Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, no Gabinete do Diretor da referida Divisão, foi lavrado o presente termo de rescisão de contrato entre o Governo do Estado representado pelo Sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo, e o Sr. Manoel Nascimento, para a prestação de serviço como Guarda Civil de 3a. classe, na Inspeção da Guarda Civil, de acordo com a cláusula sexta do contrato assinado em 2 de janeiro de 1961 do corrente ano, em razão do que ficam ambas as partes desobrigadas do cumprimento das demais cláusulas do aludido contrato, para todos os efeitos de direito e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, .....

Belém, 17 de novembro de 1961. — (aa) Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo — Manoel Nascimento — Eduardo Passos Ribeiro, Clodoaldo Martins do Nascimento.

Reconheço as assinaturas supra de Eduardo Passos Ribeiro, Clodoaldo Martins do Nascimento. Em sinal CNAR da verdade. Belém, 17 de novembro de 1961 — (a) Carlos N. A. Ribeiro, Tab.

Térmo de rescisão de contrato celebrado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público entre o Governo do Estado e o Sr. Raimundo da Conceição Brandão.

Aos 17 dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e um (1961), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no Palácio do Governo, sala onde funciona a Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, no Gabinete do Diretor da referida Divisão, foi lavrado o presente termo de rescisão de contrato entre o Governo do Estado representado pelo Sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo e o Sr. Raimundo da Conceição Brandão, para a prestação de serviço como Guarda Civil de 3a. classe da Inspeção da Guarda Civil, de acordo com a cláusula sexta do contrato assinado em 15 de setembro de 1960 do corrente ano, em razão do que ficam ambas as partes desobrigadas do cumprimento das demais cláusulas do aludido contrato, para todos os efeitos de direito e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, .....

Belém, 7 de novembro de 1961. — (aa) Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo — Raimundo da Conceição Brandão — Clodoaldo Martins do Nascimento — Carlos Passos Ribeiro.

Reconheço como verdadeiras as firmas supra assinadas com esta seta. Em testemunho HBR da verdade. Belém, 8 de novembro de 1961. — (a) Hilbert Bruno dos Reis, Escrevente autorizado

Térmo de rescisão de contrato celebrado no Departamento de Serviço Público entre o Governo do Estado e o Sr. João Monteiro de Almeida.

Ao 1o. dia do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e um (1961) nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no Palácio do Governo, sala onde funciona o Departamento do Serviço Público no Gabinete do Diretor Geral do referido Departamento, foi lavrado o presente termo de rescisão de contrato entre o Governo do Estado representado pelo Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo, e o Sr. João Monteiro de Almeida, para a prestação de serviço como Guarda Marítimo de 2a. classe, na Inspeção da Polícia Marítima, de acordo com a cláusula sexta do contrato assinado em 1 de maio do corrente ano, em razão do que ficam ambas as partes desobrigadas do cumprimento das demais cláusulas do aludido contrato, para todos os efeitos de direito e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, .....

Belém, 1 de outubro de 1961. — (aa) Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo — João Monteiro de Almeida — Carlos Passos Ribeiro — Manoel Batista da Silva.

Reconheço as assinaturas supra de João Monteiro de Almeida, Batista da Silva.

Em testemunho HP da verdade. Belém, 2 de agosto de 1961 — (a) Hermanno Pinheiro, Tabelião

Térmo de rescisão de contrato celebrado no Departamento de Serviço Público entre o Governo do Estado e o Sr. Gilberto Marinho Paixão.

Aos 20 dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um (1961), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no Palácio do Governo, sala onde funciona o Departamento do Serviço Público no Gabinete do Diretor Geral do referido Departamento, foi lavrado o presente termo de rescisão de contrato entre o Governo do Estado representado pelo Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo, e o Sr. Gilberto Marinho Paixão, para a prestação de serviço como Sinalheiro de 3a. classe, na Delegacia Estadual de Trânsito, de acordo com a cláusula sexta do contrato assinado em 2 de janeiro do corrente ano, em razão do que ficam ambas as partes desobrigadas do cumprimento das demais cláusulas do aludido contrato, para todos os efeitos de direito e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, .....

Belém, 20 de junho de 1961. — (aa) Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo — Gilberto Marinho Paixão — Osvaldo Gomes Barbosa — Sebastião Paiva Sodré.

Reconheço as assinaturas supra de Gilberto Marinho Paixão, Osvaldo Gomes Barbosa e Sebastião Paiva Sodré.

Em testemunho HP da verdade. Belém, 21 de junho de 1961. — (a) Hermanno Pinheiro, Tabelião

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor Geral. Em 29-1-62.

Processos: N. 0080, de Francisca B. Nascimento, adic. — A carteira competente.

—N. 0081, de Humberto P. Sarmanho, adic.; 0092, de Dagoberto R. Barros, adic.; 0084, de Demócrito R. Noronha, adic.; 0083, de Manoel J. Raiol, adic. — A C. Jurídica.

—Ns. 0041, de Alba F. Câmara, adic.; 0038, de Manoel da P. e Silva, adic.; 0035, de Raimundo N. da Silva, adic.; 4371, de Joana R. de Moraes, sol. abert. cred. espe. — A superior decisão governamental.

—N. 6685, de Cândido D. Sodré, sol. cont. temp. serv. — Volte à C. Jurídica.

—Ns. 7510, de Júlio O. H. de Seabra, faz expos.; 7993, de Sebastião Vilhena, sol. equipar.; 9086, de — A superior decisão governamental.

—N. 9086, de Francisca L. Pinheiro, sol. ret. prov. — A C. Jurídica.

—N. 1062, de Gervasio Jorge, aposent. — A superior decisão governamental.

—N. 11458, de SSP, dev. of. digo, exp. — Volte o processo à D. M.

—N. 11998, de A. M. Fidalgo & Cia., sol. pag. — A D. M. e à D. O. O. para empenho

—N. 11999, de Portuense Ferr. sol. pag. — A D. M. para processar.

—N. 1200, de Seg. enc. fol. pag. — A conferência e à D. O. O. para empenho.

0160, de Dolores G. dos Santos, sol. elev. pad. — A D. P. para atender.

—N. 0166, de Abelardo G. Baena, sol. aposent. — A superior decisão governamental.

—Ns. 0238, de Menotti Rancieri, sol. equipar.; 0239, de Anísio Costa, sol. equipar.; 0245, de Ocideia Novais Coutinho, sol. equipar.; 0303, de Alcírio F. Ferraz, sol. equip.; 0310, de José Clarindo S. Martins, sol. lic. esp.; 0320, de Raymundo L. Perdigão, sol. efet. — A superior decisão governamental.

—N. 0248, de Margarida M. de Carvalho, sol. cont. tem. serv. — Certifique à D. P.

0340, do Tribunal de Contas, enc. dec. de Domingas S. Loureiro. — A D. P. p/ cumprir.

—N. 0347, de Jairo Amaral, sol. efet. — A superior decisão governamental.

—N. 0444, de Federação das Ass. Rurais. — A D. O. O. para dizer.

—N. 0514, de G.G. faz comunic. — Volte à SEF c/ a informação.

—N. 0014, de José Milton L. Sampaio, faz sol. — Volte à superior decisão governamental.

0445, de Pedro Marques Sampaio, sol. transf.; 0446, de Olivar dos S. Lameira, sol. trans.; 0447, de Itamar S. de Azevedo, sol. transf.; 0448, de Raimundo T. Lara, sol. transf. — A C. Jurídica.

—N. 0449, de Junta Comercial, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

—N. 0450, de Benedito Nascimento, sol. equip.; 0451, de José B. Silva, sol. equipar.; 0452, de Eduardo P. Ribeiro, sol. lic.; 0434, de Josélio M. Carvalho, sol. lic.; 0455, de João B. Damasceno, sol. equipar. — A C. Jurídica.

—N. 0453, de Francisco A. dos Santos, sol. lic. — A D. P.



para o ato.

— N. 0456, de R. Ramos & Cia., sol. pag.; 0457, de A. Ramos & Cia., sol. pag. — A D. M. p/ empenho.

— N. 0458, de Hosp. Juliano Moreira, rem. req. mater.; 0459, de Serviço Nacional de Leprosia, rem. req. — A D. M. para providenciar.

— N. 0460, de João E. dos Santos, faz comum — A superior decisão governamental.

— N. 0461, da Insp. da Guarda Civil, faz sol. — Cientifique-se ao Guarda 14.

— Ns. 0462, 0463 e 0464, de Joalheria Sul Americana, sol. pag. — A D. O. O. para empenho.

— N. 0465, de Maria de Nazaré M. Figueiredo, sol. exoner. — A D. P. para o ato.

— N. 0466, de Esc. Med. Veterinária, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

— N. 0468, de Cândida C. Sousa, sol. lic.; 0469, de Heydeleone N. Lima, sol. lic.; 0470, de Maria de Nazaré A. Cerveira, sol. lic.; 0471, de Josefa L. Maya, sol. lic.; 0472, de Oneide J. Miranda, sol. lic.; 0473, de M. Fer-

reira Rosário, sol. ci. — A D. P. para os atos.

— N. 0474, do Tribunal de Contas, faz comunic. — A D. P. para anexar e devolver a despacho.

— Ns. 0475, do Tribunal de Contas, faz comunic.; 0476, do Tribunal de Contas. — A D. O. O.

— N. 0477, do Tribunal de Contas, faz comunic.; 0478, do Tribunal de Contas, faz comunic. — A D. P.

— N. 0479, de S. E. S. P. rem. cop. prot. — A carteira de Pessoal Variável da D. P.

— N. 0480, de Gerogina B. Carvalho, sol. lic.; 0481, de Margarida L. Mendonça, sol. lic.; ... 0482, de Ana E. dos Santos, sol. lic. — A D. P. para os atos.

— Ns. 0483, da SEC sol. mater.; 0490, do Orf. Antonio Lemos, sol. emp. verba; 0491, de Martin Represent. sol. pag. — A D. M.

— Ns. 0485, do GG. sol. pag. aux. — A D. O. O.; 0486, de Dário Rêgo, sol. pag. — A sup. dec. governam.

— N. 0498, de Lígia A. Franca, sol. transf. — A C. Jurídica

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE DO PARÁ FACULDADE DE DIREITO RESOLUÇÃO N. 1

Estabelece normas sobre o concurso de monografias, a realizar-se no ano de 1962, na Faculdade de Direito da Universidade do Pará, em comemoração do 60.º aniversário de fundação da mesma Faculdade.

O Conselho Técnico Administrativo, reunido sob a presidência do professor dr. Aloysio da Costa Chaves, Diretor desta Faculdade, em sessão realizada a 23 de novembro de 1961, resolveu aprovar a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica instituído o CONCURSO DE MONOGRAFIAS, a realizar-se no ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962), em comemoração do 60.º aniversário de fundação da Faculdade de Direito da Universidade do Pará, nos termos da presente Resolução.

Art. 2.º Ao Concurso de Monografias poderão concorrer apenas os estudantes matriculados em qualquer série da Faculdade de Direito da Universidade do Pará, à data em que apresentarem o pedido de inscrição.

Art. 3.º Cada candidato poderá concorrer com monografia inédita, sobre qualquer dos temas a seguir indicados:

- I — Parlamentarismo e a reforma constitucional brasileira de 1961.
- II — A reforma agrária em face dos preceitos constitucionais vigentes.
- III — A condição jurídica da mulher casada em face do Código Civil Brasileiro.
- IV — Casamento, desquite e divórcio.
- V — A reforma do ensino jurídico no Brasil.
- VI — Pena e medida de segurança.
- VII — Vida e obra de INGLEZ DE SOUZA.

Art. 4.º O concorrente deverá atender às seguintes exigências, para fins de inscrição e seleção:

- I — A monografia deve ter pelo menos 30 (trinta) páginas datilografadas, tamanho 22cmsx32cms, espaço dois (2), em três (3) vias, sob pseudônimo.

II — A apresentação deve ser feita em envelope lacrado, rubricado pelo Diretor da Faculdade de Direito. Em envelope à parte constará o nome do candidato e respectivo pseudônimo utilizado na monografia.

III — A proporção que se fizerem as inscrições os envelopes serão numerados para efeito de controle posterior.

Parágrafo único. A inobservância de qualquer dos requisitos estabelecidos nesta Resolução importará em nulidade da inscrição.

Art. 5.º Abrir-se-á a inscrição no dia 1 de março de 1962, início do ano letivo, até 30 de junho de 1962, mas os editais para divulgação do concurso deverão ser publicados desde logo através da imprensa de grande circulação, DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixação em cada sala de aula do estabelecimento.

Parágrafo único. Além das providências previstas neste artigo poderá a Diretoria da Faculdade de Direito dar a maior divulgação possível às condições do concurso, através de rádio, televisão e outros meios publicitários.

Art. 6.º No dia 30 de junho de 1962, às 18 horas, encerrar-se-á definitivamente o prazo de inscrição. A cada candidato será fornecido um recibo, com indicação do número do envelope contendo a monografia, data e hora da apresentação. Esse recibo será firmado pelo Presidente da Comissão de Seleção a que se refere o art. 12.

Art. 7.º Fica instituído o prêmio denominado AUGUSTO MONTENEGRO, no valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) a ser conferido ao autor da monografia classificada em primeiro lugar; e o prêmio denominado JUSTINIANO DE SERPA, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), ao autor da monografia classificada em 2.º lugar.

Parágrafo único. Os prêmios serão pagos em moeda corrente e a sua entrega se fará no dia 11 de agosto de 1962.

Art. 9.º Além dos prêmios consignados no artigo 7.º poderá a comissão, se julgar conveniente, conceder Menção honrosa a outros trabalhos que, por sua natureza, mereçam tal distinção.

Art. 10. Na primeira sessão da Congregação que se realizar antes do início do ano letivo de 1962, será indicada uma comissão de três (3) professores catedráticos, que se nominará COMISSÃO DE SELEÇÃO, e que terá por finalidade:

- a) Receber a inscrição dos candidatos e respectivas monografias, em envelopes lacrados.
- b) Fornecer recibos das inscrições.
- c) Em dia prefixado, depois de encerradas as inscrições, promover a abertura dos envelopes e apuração do valor intelectual de cada monografia apresentada.

§ 1.º Somente serão identificados os autores dos trabalhos que merecerem qualquer prêmio ou menção honrosa.

§ 2.º Se houver recurso contra o julgamento, far-se-á a identificação do trabalho do candidato inconformado, o qual receberá parecer escrito da Comissão de Seleção antes de ser encaminhado à Congregação.

Art. 11. A decisão da comissão será tomada por maioria de votos, devendo constar de ata circunstanciada.

Art. 12. A comissão será presidida por um dos seus três membros, escolhido no mesmo dia em que ela for constituída.

Art. 13. Nos casos omissos nesta Resolução serão obedecidos os preceitos aplicáveis do Regimento Interno da Faculdade de Direito.

Art. 14. Não serão devolvidos os trabalhos dos candidatos que concorrerem ao concurso, reservando-se ainda a Faculdade o direito de publicar, se julgar conveniente, os que forem premiados.

Art. 15.º Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso voluntário, no prazo de dez (10) dias, a contar da



data da publicação do resultado do julgamento no DIÁRIO OFICIAL do Estado. A decisão da Congregação é definitiva, dela não cabendo recurso de espécie alguma.

Diretoria da Faculdade de Direito da Universidade do Pará, aos 25 dias de novembro de 1961.

**Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves**  
Diretor

Homologó.

Em, 25-1-62.

(a.) PROF. DR. JOSÉ DA SILVEIRA — Reitor.

(Ext. — 31|1|62)

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
(D.E.R.-PA.)**

**C H A M A D A**

Pelo presente notifico os srs. Geraldo Alves Damasceno, Capataz da 5a. Residência, Tibiriçá Figueiredo Rodrigues, Braçal da S. C. E., Messias Freitas, Braçal do 30. Distrito, Elias Cunha Freire, Torneiro da O. R. M.-2, Raimundo de Souza Lima, Braçal, da Divisão de Pavimentação, José Nunes Pereira, Motorista da 5a. Residência, Melquíades Pereira Alves, Vigia da 1a. Residência, José Câmara Costa França, Ajudante da 2a. Residência, Wilson de Souza Picango, Mecânico da O. R. M.-1, a comparecerem até o término da publicação deste Edital, à Chefia da Secção do Pessoal do D. E. R., no expediente das 10 às 13 horas, diariamente, para justificarem sua ausência do serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos em que se acham incurso, sob pena de, não o fazendo ou não provando o afastamento do serviço por motivo de força maior ou coação ilegal, serem dispensados por abandono de emprego.

Para que não aleguem ignorância, vai o presente publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado pelo prazo de oito (8) dias.

Belém, 11 de janeiro de 1962.

**Hilário Camorim Colares**  
P|Chefe da Secção do Pessoal

(Ext. — 31-1; 1, 2, 3, 6, 7, 8 e 9-2-62)

**SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS  
Compra de Terras**

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Lucas Martins Netto, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de C. do Araguaia e 81o. Distrito, medindo 6600 metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica na região Ponte de Pau, na margem direita do ribeirão Salobre, a partir das terras requeridas por Pedro Alvares de Menezes e por este abaixo, limitando-se pelos demais lados com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1962.  
Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(G. 31|1; 11 e 21|2|62)

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Manoel Ferreira Marinho, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 42o. Termo, 42o. Município de Guamá e 111o. Distrito, medindo 110 metros de frente com as seguintes indicações e limites: pela frente com a margem direita do Rio Guamá, lado de cima, com terras da posse denominada "Abieiro", lado de baixo com terras de Lauro José da Costa e pelos fundos até encontrar a linha demarcatória da referida Posse Abieiro, medindo de frente 110 metros, com os aludidos fundos até a linha divisória da Posse Abieiro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Guamá.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1961.  
Of. Administrativo  
Yolanda L. de Brito

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Lindolfo Xavier de Castro, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 19a. Comarca, 51o. Termo, 51o. Município de Igarapé-Miri e 136o. Distrito, medindo 3.000 metros de frente e 3.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: situado a 5 quilômetros aproximadamente da margem direita do rio Meruhu, limita-se pela frente com o Campo João Corrêa, lado direito com o rego denominado Sucuriçá, lado esquerdo com Teodorico Martins de Lima e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Igarapé-Miri.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo  
(Dias 9, 19 e 29-1-62)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Camidoria Barbosa de Castro, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 19a. Comarca, 51o. Termo, 51o. Município de Igarapé-Miri e 136o. Distrito, medindo 2.500 metros de frente e 2.500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: situado a 2 quilômetros aproximadamente da direita do rio Meruhu, limitando-se, pela frente, com o campo João Corrêa, lado direito com o rego Jataiteua, lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Igarapé-Miri.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de janeiro de 1962.

Of. Administrativo  
Yolanda L. de Brito  
(Dias 9, 19 e 29-1-62)

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS  
Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Raimundo Xavier Ferreira Trindade, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 15a. Comarca, 40o. Termo, 40o. Município de Curuçá e 102o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com o referido igarapé "Umanizal Grande", pelo lado direito com terras devolutas do Estado, pelo esquerdo com terreno ocupado por Antonio Ferreira de Souza e fundos por Procópio Trindade.

E, para que não se alegue igno-

rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Curuçá.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo

(Dias 20, 30-1 e 10-2-62)

**Compra de Terras**

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Yoshimi Kishi, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca, 15o. Termo, 15o. Município de Tomé-Açu e 33o. Distrito, medindo 3150,00 metros de frente e 5000,00 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Está situado à margem esquerda do rio Acará-Mirim, limitando-se pela frente com terras dos lotes 14; 15; 16 de quem de direito, lado direito com terras do lote 21 de Kumimi Kishi, lado esquerdo com terras do lote n. 19 de Osamu Hosokawa, e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tomé-Açu.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo

(T. 3387 — 12, 22|1 e 2|2|62)

**Compra de Terras**

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Kumimi Kishi, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6o. Comarca, 15o. Termo, 15o. Município de Tomé-Açu e 33o. Distrito, medindo 3150,00 metros de frente e 5000,00 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Está situado à margem esquerda do rio Acará-Mirim, limitando-se pela frente com terras dos lotes 16 e 17 de quem de direito, lado direito com terras devolutas do Estado, lado esquerdo com terras do lote n. 20 de Yoshimi Kishi, e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tomé-Açu.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo

(T. 3388 — 12, 22|1 e 2|2|62)



**IMOBILIÁRIA PAN-BRASIL S/A.**

**Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 2 de janeiro de 1962.**

Aos 2 dias do mes de janeiro de 1962, às 10 horas na sede social, à trav. Padre Eutíquio, 208, acionistas que representam mais de dois terços do capital, tudo êle com direito de voto conforme se verifica das assinaturas lançadas no Livro de Presença, o diretor superintendente David Salomão Mufarrej assumiu na forma do artigo 17 do capítulo V dos estatutos, a presidência da Assembléa e convidou os acionistas Leonidas Acreano de Figueiredo e Orlando Amoêdo Maués para secretários. O presidente, declarando instalada a Assembléa Geral Extraordinária, por haver número legal, ordenou a leitura do anúncio de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "A Província do Pará", dos dias 27 e 23 de dezembro de 1961, respectivamente, anúncio que é do seguinte teor: **IMOBILIÁRIA PAN-BRASIL S/A. — Assembléa Geral Extraordinária** — Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a sessão de Assembléa Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia dois (2) de janeiro de 1962, às dez horas em nossa sede à trav. Padre Eutíquio n. 208 (altos) com o fim especial de tratar assunto de interesse da Imobiliária. — Belém, 22 de dezembro de 1961. (a.) David Salomão Mufarrej — Diretor Superintendente. Em seguida o senhor presidente disse da finalidade da reunião e autorizou a leitura da exposição da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, que são do seguinte teor: Proposta da Diretoria — Senhores acionistas: — Dado o desenvolvimento que vem tendo as operações de nossa sociedade e considerando que o nosso ramo de negócios exige um giro muito elevado de capital para podermos competir com as nossas congêneres, vimos propôr o aumento de ..... Cr\$ 15.000.000,00, no capital social, bem como autorização

para procedermos a emissão de uma série única de Debêntures (obrigações ao portador) e de uma série de Partes Beneficiárias, para com êsses recursos darmos início à execução de um vasto plano de construções de casas financiadas e loteamentos de terrenos para vendas a longo prazo, sendo fácil de prever os resultados que advirão em benefício da sociedade. — Como sabeis o Capital atual é de Cr\$ 5.000.000,00, dividido em 5.000 ações ordinárias do valor nominal de ..... Cr\$ 1.000,00 aumento de .... Cr\$ 15.000.000,00, farse-á com a emissão de 5.000 ações ordinárias e 10.000 ações preferenciais, todas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00. Sugerimos que seja fixado o prazo de 30 dias para os senhores acionistas exercerem o direito de preferência, devendo a realização do aumento ser precedida da seguinte forma: a) os subscritores das ações ordinárias pagarão no ato 10% do valor das ações subscritas e o restante em 9 prestações iguais e mensais; b) as ações preferenciais deverão ser subscritas por um acionista escolhido pela Assembléa, a fim de não retardar a efetivação do aumento e posteriormente colocadas a venda pela sociedade, com um ágio de .. 20%, na seguinte modalidade: 10% no ato da venda e o restante em 18 prestações mensais a partir dessa data. A elevação do capital para .... Cr\$ 20.000.000,00 vai nos permitir um relativo aumento em nossas operações, porém como as perspectivas de negócios que se nos apresentam são de grande vulto e não convém a sociedade a admissão de maior número de acionistas, pedimos autorização para emitir uma série de 133 debêntures do valor ao par de Cr\$ 150.000,00, cada uma, que atingirá a cifra de ..... Cr\$ 19.950.000,00. Devendo dita emissão, caso os senhores acionistas aprovem ser efetivada pela Diretoria dentro de 180 dias observando os preceitos legais. Julgamos de bom alvitre que esta Assembléa crie como nos faculta a Lei 200 Partes Beneficiárias, as quais permitirão a Diretoria

alienando-as conseguir recursos o que só benefícios trarão a sociedade, devendo a sua regulamentação constar de nossos estatutos. Servindo-nos do ensejo, vimos propôr ainda a reforma total de nossos estatutos, a fim de constar as alterações relativas as deliberações desta Assembléa e várias modificações que se fazem necessárias, inclusive com a mudança da denominação da sociedade para Pan-Brasil S/A. — Incorporações e Corretagem para melhor identificar as transações que estamos realizando, devendo na próxima reunião esta Diretoria apresentar uma minuta contendo todas as alterações necessárias. Esses senhores acionistas as necessidades que a experiência do mandato nos aconselha reinvidicar de vossas senhorias. Belém, 20 de dezembro de 1961. (a.) David Salomão Mufarrej — Diretor Superintendente. — **PARECER DO CONSELHO FISCAL** — Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, examinando detidamente a proposta da Diretoria, com relação ao aumento do capital e demais exposição apresentada, estão de pleno acôrdo que os senhores acionistas devem aprovar a referida proposta pois a mesma é de interesse vital para o desenvolvimento da sociedade. (a.a.) Alcir Borris de Souza Meira; Antonio Perez; Leão Salomão Aguiar. Finda a leitura, o presidente submeteu a discussão a matéria em pauta. Usando da palavra o acionista Orlando Amoêdo Maués, disse que queria ratificar o parecer do Conselho Fiscal, pois conhece bem o ramo em que milita a sociedade a qual não poderá desenvolver as suas operações com os recursos que ora dispõem, opinando aos presentes que deveriam aprovar as sugestões apresentadas pela Diretoria. Posta a matéria em votação, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, reaberta a sessão foi a mesma lida e aprovada unanimemente, sendo assinada pelo Presidente, por mim primeiro secretário que a lavrei e pelos

demais acionistas presentes. Belém, 2 de janeiro de 1962. (a.) David Salomão Mufarrej, presidente; Leonidas Acreano Figueiredo, primeiro secretário; Orlando Amoêdo Maués, segundo secretário; Antonio Perez, Leão Salomão Aguiar. Confere com o original. (a.) David Salomão Mufarrej — Superintendente.

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**

Reconheço como verdadeira a firma retro assinalada com esta seta. — Em testemunho H. B. R. da verdade. Belém, 24 de janeiro de 1962. **Hildeberto Bruno dos Reis** — Escrevente autorizado.

Cr\$ 600,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de seiscentos cruzeiros. Recebedoria, 26 de janeiro de 1962. **J. Vasconcelos** — O funcionário.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 26 de janeiro de 1962 e mandada arquivar por despacho do Diretor, de 26 de janeiro, contendo 2 folhas de ns. 371|372, que vão por mim rubricadas com o apelido Noronha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 88|62. E para constar eu, Dirce Rendeiro de Noronha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de janeiro de 1962. O Diretor: — **Oscar Faciola.** (Ext. — 31|1|62)

**MARTINI IMPORTADORA DE MÓVEIS S/A.****AVISO**

Por êste meio, comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99, itens a), b) e c) da lei das Sociedades Anônimas, acham-se à disposição dos mesmos, em nossa sede social, nas horas de expediente normal. Belém, 30 de janeiro de 1961. (a.) **HUGO MARTINI** — Presidente. (Ext. — Dia 31|1|62)



MINISTERIO DA AGRICULTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DA  
PRODUÇÃO ANIMAL

INSTITUTO DE ZOOTECNIA

Serviço de Físio-Patologia da  
Reprodução e Inseminação  
Artificial

Postos de Inseminação  
Artificial em Marajó

CONCORRÊNCIA  
ADMINISTRATIVA

Pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, fica aberta a Concorrência Administrativa para aquisição do material abaixo discriminado e destinado ao serviço dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó, Estado do Pará:

“Um (1) jeep fabricação Nacional, completo, com assento, tração em 4 rodas, com 6 (seis) cilindros, equipado com 5 (cinco) pneus e câmara de ar 600x16”.

O preço deverá ser CIF Belém.

A entrega deverá ser imediata devido seu pronto pagamento.

Os concorrentes apresentarão propostas escritas em envelope fechado, na sede da Chefia dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó, à Rua 13 de Maio n. 33 — Sala 1, até às 12 horas do dia 13 de fevereiro de 1962.

A Chefia dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó, se reserva o direito de anular a Concorrência se as propostas não convierem aos seus interesses.

Não serão válidas as propostas de melhor preço.

As propostas serão abertas no dia 14 de fevereiro de 1962 às 10 horas na sede da citada Chefia.

(a.) JOSÉ ALFINITO, Chefe dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó do Instituto de Zootecnia.

M. Oliveira de Abreu

Resp. p/ Chefia dos Postos de I. A. em Marajó do Instituto de Zootecnia

JUSTIÇA DO TRABALHO —  
3a. REGIÃO

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

1a. Praça com o prazo de vinte (20) dias.

O dr. Edgãr Olinto Contente, suplente de Juiz Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício:

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que no dia 28 de fevereiro do corrente ano, às 14,30 (duas e meia) horas, à Avenida Nazaré, n. 200, onde funciona esta 1a. J. C. J. de Belém, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Hélio Rodrigues de Lima contra Domingos Alves de Abreu, no processo n. .... 1a. JCJ-591/61, os quais são os seguintes com as respectivas avaliações:

“Um (1) guarda-roupa de macacauba com porta de espelho, avaliado em cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00).

Uma (1) cama de casal com tela tipo “S” e armação de macacauba, avaliada em quatro mil cruzeiros ..... (Cr\$ 4.000,00)”.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 23 de janeiro de 1962. Eu, Helena Chaves, Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografei. E eu, Machado Coelho, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Edgar Olinto Contente  
Suplente Juiz Presidente da  
1a. JCJ

(Ext. — Dias 30, 31 e 1/2/62)

CONCORRÊNCIA  
ADMINISTRATIVA

Pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, fica aberta a Concorrência Administrativa para aquisição do material abaixo discriminado e destinado ao serviço dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó, Estado do Pará:

“Um (1) motor de pópa com força de 10[12 H]P com comando fixo — marcha ré”.

O preço deverá ser CIF Belém.

A entrega deverá ser imediata devido seu pronto pagamento.

Os concorrentes apresentarão propostas escritas em envelope fechado, na sede da Chefia dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó, à rua 13 de Maio n. 33 — Sala 1, até às 12 horas do dia 13 de fevereiro de 1962.

A Chefia dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó se reserva o direito de anular a Concorrência se as propostas não convierem aos seus interesses.

Não serão válidas as propostas de melhor preço.

As propostas serão abertas no dia 14 de fevereiro de 1962 às 10 horas na sede da citada Chefia.

(a.) JOSÉ ALFINITO — Chefe dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó do Instituto de Zootecnia.

M. Oliveira de Abreu

Resp. p/ Chefia dos Postos de I. A. em Marajó do Instituto de Zootecnia

(Ext. — Dias 30, 31 e 1/2/62)

S. A. BITAR IRMAOS

Comunicamos aos senhores acionistas que nas horas de expedientes, da Empresa, encontram-se à sua disposição, em nossa sede à Rua Cônego Siqueira Maranhão n. 79, todos os documentos a que se refere o art. 99, letras a), b), c) e d) do Dec. n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 29 de janeiro de 1962.  
SOCIEDADE ANÔNIMA BITAR IRMAOS. — (a) Miguel de Paulo R. Bitar, presidente.

(Ext. 30, 31/1 e 2/2/62)

EMPRESA DE AGUAS NOSTRA SENHORA DE NAZARÉ, S/A

Assembléa Geral Ordinária

Em cumprimento ao preceituado nos arts. 19 a 21 dos nossos Estatutos e o que determina o Decreto-lei n. 2.327, de 26 de setembro de 1940, em seu art. 99, levamos ao conhecimento dos Acionistas de nossa Empresa que já se encontram à inteira disposição dos mesmos todos os documentos previstos no diploma legal acima mencionado pelo prazo de trinta dias, assim como pelo presente ficam os mesmos convidados a comparecer à Assembléa Geral Ordinária, a ser realizada no dia cinco (5) de março de mil novecentos e sessenta e dois (1962), às vinte (20) horas, em nossa sede social, sita à avenida Padre Eutíquio n. 1.201, nesta cidade de Belém, Capital deste Estado do Pará, a fim deliberar sobre o seguinte:

a) apresentação do Balanço, Lucros e Perdas, etc., do ano de 1961, conforme prescreve o art. 99, do Decreto-lei n. 2.627 de 26/1/1940;

b) parecer do Conselho Fiscal com referência aos documentos acima mencionados;

c) o que ocorrer.

Belém, 24 de janeiro de 1962.

(aa) Ossian da Silveira Brito, diretor-presidente; Francisco Pires Cavalcante, diretor-comercial; Luiza Brasil da Cunha, diretor-tesoureiro.

(Ext. — 30/ 31/1 e 1/2/62)

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição, em nossa sede social à Avenida Presidente Vargas, 197, 1o. andar, nas horas de expediente, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n. ... 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1961. Belém, 23 de janeiro de 1962.

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A — (a) Abílio Augusto Velho, vice-presidente.

(Ex. 25, 26 e 28/1/62)



**COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ**

**Assembléa Geral Extraordinária (Convocação)**

Convocamos os senhores acionistas da Companhia de Gás do Pará, a reunirem-se em Assembléa Geral extraordinária às 18 horas do dia 20 de fevereiro, em sua sede social à Av. Presidente Vargas, 688, a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria com parecer do Conselho Fiscal, para aumento de capital de nossa Sociedade.

Belém, 26 de janeiro de 1962.  
— (aa) Odilardo Avelar, diretor-gerente; Americo Neves, diretor-administrativo.

(Ext. 30, 31|1 e 1|2|62)

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

S. E. A. V.

**ESCOLA AGRÍCOLA "MANOEL BARATA"**

**Concorrência Administrativa e Permanente N. 1|62**

I — De ordem do Sr. Diretor da Escola Agrícola "Manoel Barata", torna-se público que, de acordo com os Arts. 757 e 762, do Decreto-Lei n. 15.783, de 8-XI-1922 (Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União) e Arts. 35 e 37, do Dec. Lei N. 2.206, de 20-V-1940, acha-se aberta na Secretaria desta Escola, a inscrição à Concorrência Administrativa e Permanente para aquisição de artigos de consumo e uso habitual para a mesma, no exercício de 1962, cuja inscrição será encerrada no próximo dia seis (6) de fevereiro.

II — A presente Concorrência Administrativa e Permanente abrange os diversos grupos de materiais referentes às Sub-consignações constantes da Verba 1.0.00 — Custeio e Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de transformação.

III — As relações de materiais constantes dos diversos grupos a que se refere o item

II, encontram-se afixadas na Portaria do Edifício da Administração, na sede da Escola.

IV — A inscrição deverá ser feita mediante requerimento selado e dirigido pelos interessados à Diretoria da Escola, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) quitação do imposto de indústria e profissão e de licença para localização;
- b) patente de registro;
- c) certidão de quitação com o imposto de renda;
- d) certidão de cumprimento da Lei dos 2|3;
- e) quitação do imposto sindical de empregados e empregadores;

f) certidão de quitação com as instituições de seguro social (I. A. P. I.), I. A. P. C., etc.);

g) certidão do contrato social ou fôlha do DIÁRIO OFICIAL com a ata de aprovação dos estatutos e da eleição da última Diretoria e com as respectivas certidões de arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, ou em Junta Comercial se se tratar de sociedade anônima.

h) prova de quitação com a Justiça Eleitoral, por parte dos sócios ou diretores que tenham poderes para utilizar o nome da firma ou sociedade (Art. 38 e 39 da Lei n. 2.250, de 25-VII-1955);

i) prova de quitação com o Serviço Militar ou, se tratando de estrangeiro, carteira de identidade Modelo 19.

V — As propostas serão apresentadas em três (3) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo a primeira via devidamente selada de acordo com a Lei, com os preços por algarismos e por extenso, em envelope fechado e lacrado, com a indicação "Concorrência Administrativa e Permanente".

VI — Não serão abertas as propostas dos interessados, cujos pedidos de inscrição foram indeferidos por terem apresentados documentação incompleta ou irregular.

VII — Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro (4) meses da data da inscrição e qualquer alteração de preço, comunicado em requerimen-

to, só tornar-se-á efetiva, após quinze (15) dias do despacho que ordene a sua anotação (Art. 52, § 3.º do C. C. e Art. 760, do R. G. C. P.).

VIII — A abertura das propostas das firmas julgadas idôneas será feita pela respectiva Comissão, às 10 (dez) horas do dia 7 de Fevereiro do corrente exercício, no Edifício da Turma de Administração desta Escola.

IX — Na Secretaria desta Escola, em Outeiro, Ilha de Caratateua, distrito de Icoaraci, serão prestadas, a quem desejar, os esclarecimentos necessários com relação à presente.

E. A. Pa., em Outeiro, 22 de Janeiro de 1962.

Hilda da Silva Coutinho

Escrit. 10-B

Pres. da Comissão

Visto:

Joaquim Cardoso Corrêa de Miranda

Eng. Agr. 18-B

Diretor

(Ext. — 26, 27 e 30-1-62)

**COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS, S. A.**

**Assembléa Geral Extraordinária — Aumento de Capital**

Convidamos os Senhores Acionistas de Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S. A., para a reunião da Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia dez (10) de fevereiro próximo, na sede social, à Avenida Almirante Barroso, 65|73, nesta cidade, às dezessete (17) horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes atos já autorizados na reunião da Assembléa Geral Extraordinária de 19 de junho de 1961:

- a) Efetivação do Aumento do Capital;
  - b) Alteração dos Estatutos;
  - c) o que ocorrer.
- Belém (Pa), 27 de janeiro de 1962.

Com. e Ind. de Ferragens e Madeiras, S.A. — (a) Bento José da Costa, presidente.

(Ext. 30, 31|1 e 4|2|62)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

**SECCAO DO PARÁ**

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição no quadro de advogados desta Seccção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Propércio Ferreira de Oliveira Filho, brasileiro, solteiro e Edilson Teixeira de Campos, brasileiro, casado, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccção do Pará, em 24 de janeiro de 1962.

(a) Arthur Cláudio de Oliveira Mello, 10. Secretário.  
(T. 4162 — 27, 30, 31|1; 1 e 2|2|62)

**DEMOCRATA S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO (DEMOCRATA)**

**Convocação de Assembléa Geral Extraordinária**

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de DEMOCRATA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (DEMOCRATA), a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a se realizar no dia 5 de fevereiro de 1962, às 20 horas, na sede desta Sociedade, à Rua 28 de Setembro n. 1245, nesta cidade, a fim de tratar sobre o seguinte:

**ORDEM DO DIA**

- a) Solicitar autorização para alienar o terreno n. antigo 898 a 900, de acordo com a proposta da Diretoria.

Belém, 25 de Janeiro de 1962.

(aa) Custódio Ferreira Diogo, Diretor-Presidente; A. J. Ferreira Diogo, Diretor Vice-Presidente.

(T. 4159 — 26, 27 e 30-1-62)

**S. A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**  
Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se encontram a sua disposição, durante as horas do expediente, em nossa sede social à Travessa Dr. Romualdo Coelho 752, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1961.

Belém, 24 de janeiro de 1962. — (a) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, Diretor.

(T. — 4153 — 26, 30 e 31|1|62)

**IMPrensa OFICIAL**

**EDITAL**

Ref. — Abre concorrência pública para venda de material inutilizado das oficinas como seja um prelo de 2 cilindros, francês, marca "Marinoni".

De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, fica aberta pelo prazo de 15 dias a contar desta data, a concorrência para venda da máquina em questão, inutilizada para o nosso serviço

Dias 27, 30 e 31-1-62



## BANCO MOREIRA GOMES S/A.

Carta Patente n. 2571 de 14  
de Maio de 1952Capital ..... Cr\$ 80.000.000,00  
Fundo de Reserva ..... Cr\$ 30.096.673,80Rua 15 de Novembro, 188  
Caixa Postal N. 22  
Belém - Pará - Brasil

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1961

## A T I V O

## P A S S I V O

A—Disponível		F—Não Exigível	
C a i x a		Capital . . . . .	80.000.000,00 80.000.000,00
Em moeda corrente . . . . .	56.933.287,40	Fundo de reserva legal . . . . .	8.519.037,90
Em depósito no Banco do Brasil . . . . .	46.606.606,80	Fundo de previsão . . . . .	9.741.797,80
Em depósito a ordem da Sup da		Outras reservas . . . . .	11.835.838,10 110.096.673,80
Moeda e do Crédito . . . . .	75.722.000,00 179.261.394,20		
B—Realizável		G—Exigível	
Empréstimos em C Cor-		Depósitos	
rente . . . . .	157.633.515,50	a vista e a curto prazo :	
Empréstimos Hipotecá-		de Poderes Públicos . . . . .	
cários . . . . .	15.395.214,80	em C C sem Limite . . . . .	
Títulos Descontados . . . . .	318.600.587,60	em C C Limitadas . . . . .	
Agências no País . . . . .	5.000.000,00	em C C Populares . . . . .	
Correspondentes no País . . . . .	6.473.929,30	em C C Sem Juros . . . . .	
Correspondentes no Ex-		em C C de Aviso . . . . .	
terior . . . . .	22.606.877,90	Outros Depósitos . . . . .	
Outros valores em moe-		à prazo	
da estrangeira . . . . .	278.106,80	de diversos :	
Outros créditos . . . . .	31.779.266,70 557.767.498,60	a prazo fixo . . . . .	
		55.138.209,10 55.138.209,10	
Imóveis . . . . .	1.546.128,00	597.891.033,29	
Títulos e valores mobiliários :		Outras responsabilidades	
Apólices e obrigações		Correspondentes no País . . . . .	
Federais . . . . .	1.209.100,00	Correspondentes no Es-	
Ações e Debêntures . . . . .	55.080.449,90	terior . . . . .	
Letras do Banco do		Ordens de pagamento	
Brasil S. A. . . . .	1.505.800,00 57.795.349,90 617.108.976,50	e outros créditos . . . . .	
		Dividendos a pagar . . . . .	
C—Imobilizável		12.000.000,00 103.372.952,80 701.263.986,00	
Edifícios de uso do		H—Resultados Pendentes	
Banco . . . . .	1.000,00	Contas de resultados . . . . .	
Móveis e Utensílios . . . . .	11.960.570,50	2.544.272,60	
Material de Expediente . . . . .	1.984.613,40	I—Contas de Compensação	
Instalações . . . . .	2.614.670,20 16.560.854,10	Depositantes de valores em gar. e em	
		custódia . . . . .	
D—Resultados Pendentes		220.271.527,20	
Despesas de Instalação . . . . .	973.207,60 973.207,60	Depositantes de títulos em cobrança :	
		do País . . . . .	
E—Contas de Compensação		do Exterior . . . . .	
Valores em garantia . . . . .	181.789.800,00	17.415,90 204.749.477,70	
Valores em custódia . . . . .	38.481.727,20	Outras contas . . . . .	
Títulos a receber de C Alheia . . . . .	204.749.477,70	68.514.496,70 493.535.501,60	
Outras contas . . . . .	68.514.496,70 493.535.501,60		
	Cr\$ 1.307.440.434,00	Cr\$ 1.307.440.434,00	

BELÉM (PARÁ), 27 DE JANEIRO DE 1962.

BANCO MOREIRA GOMES S/A.

(Ass) ADALBERTO DE MENDONÇA MARQUES

ANTONIO MARIA DA SILVA

JOSÉ MANUEL MARQUES ORTINS DE BETTENCOURT

SEBASTIÃO ALBUQUERQUE VASCONCELOS

EDUARDO ROXO DE LA ROCQUE

GERARDO PEREIRA

Contador Reg. D.E.C. n. 44392 — C.R.C. n. 012



## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1961

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
<b>Despesas Gerais</b>		<b>Produto das Operações Sociais</b>	
Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; ordenados e gratificações; contribuições para o I.A.P. dos Bancários e L.B.A.; do-nativos; material de expediente e diversas .....	42.806.137,10	Juros recebidos e debitados; comissões; operações de câmbio; descontos, deduzidos os pertencentes ao exercício seguinte; diversos e renda de capitais não empregados em operações sociais .....	128.213.858,00
Impostos .....	5.807.531,90		
	48.613.669,00		
<b>Juros</b>			
Juros pagos e creditados .....	19.757.742,20		
<b>Outras Despesas</b>			
Comissões e outras contas .....	26.422.030,70		
<b>Fundo de Reserva</b>			
Transferido para esta conta .....	11.394.291,30		
<b>Dividendos</b>			
Dividendo a distribuir, à razão de 15% a.a. .	12.000.000,00		
<b>Percentagens</b>			
Percentagem estatutária .....	10.026.124,80		
	Cr\$ 128.213.858,00		Cr\$ 128.213.858,00
BELÉM (PARÁ), 27 DE JANEIRO DE 1962. BANCO MOREIRA GOMES S/A. (aa) ADALBERTO DE MENDONÇA MARQUES ANTONIO MARIA DA SILVA JOSÉ MANUEL MARQUES ORTINS DE BETTENCOURT SEBASTIÃO ALBUQUERQUE VASCONCELOS EDUARDO ROXO DE LA ROCQUE		GERARDO PEREIRA Contador Reg. D.E.C. n. 44392 — C.R.C. n. 012	

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal do Banco Moreira Gomes S/A., infra assinados, cumprindo os dispositivos legais e estatutários, examinaram os livros, balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1961, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem, pelo que dão plena e geral aprovação aos mesmos, com um voto de merecido louvor à Diretoria pelos ótimos resultados auferidos, esperando idêntico procedimento por parte da digna Assembléia Geral.

Belém (Pará), 27 de Janeiro de 1962

(aa) JOVELINO CARDOSO DA CUNHA COIMBRA  
 JOÃO QUEIROZ DE FIGUEIREDO  
 JOAQUIM MARQUES DOS REIS

(Ext. — Dia 31/1/62).





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 1962

NUM. 5.526

## JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias. A Dra. Lídia Fernandes, Juíza de Direito dos Feitos da Fazenda Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Francisco Pereira Lopes o terreno sito nesta cidade à Rua 8 de Outubro, quarteirão 3, lote 7 — Icoaraci. Sucede porém, que não lhe tendo sido pagos os foros, respectivos aos anos de 1915 a 1961 num total de Cr\$ 87,50 inclusive multa como prova documento junto está extinta a enfiteuse (art. 692, II do Cód. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado fôr por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto ou útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confesso, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que D. E. Deferimento. Belém, 17-8-61. (a.) Moacir Moraes, nesta petição foi exarado o seguinte despacho. D. A. Como requer. Belém, 18-8-61. José Amazonas Pantoja. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado, da diligência certificado estar a foreira em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Francisco Pereira Lopes citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 30 de janeiro de 1962. Eu, Raimundo Nonato de Trindade Filho, escrivão que o escrevi e subscrevo.

(a.) Lídia Fernandes.  
(T. 4174 — Dia 31/1/62)

## EDITAIS JUDICIAIS

### PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo Nonato Coelho de Amorim e Maria Celeste Barbosa de Almeida, ele solt. nat. do Pará, func. do SNAPP, filho de Maria Coelho de Amorim, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de José Santos de Almeida e Raimunda Barbosa de Almeida, res. nesta cidade — Wolfgang Wandir Winker e Marília Lemos de Mattos, ele solt. nat. de São Paulo, comerciante, filho de Max Winker e Izabel Winker, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Alfredo Gomes de Mattos e Hollanda Lemos de Mattos, res. nesta cidade — Elias Batista do Ó e Helena Cardoso, ele solt. nat. do Pará, estiveador, filho de Merandolina Rodrigues Batista e Isabel Maria do Ó, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Francisca dos Santos Cardoso, res. nesta cidade — Carlos Moraes Moreira e Cassilda Leal, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de José Souza Moraes e Aurora de Moraes Moreira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de João Virgolino Leal e Guiomar Gaspar Leal, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 22 de janeiro de 1962. E eu, Francisco Gemaque Tavares Júnior, oficial substituto de casamento nesta capital assino: Francisco Gemaque Tavares Jr.  
(T. 4129 — 23, 30/1/62)

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Antonio Souza de Queiroz e Maria Coelho Tavares, ele solt. nat. do Pará, guarda-civil, filho de Elvino Coelho de Queiroz e Maria Coelho Tavares, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Ulisses da Silva Tavares e Olíndina Coelho Tavares, res. nesta cidade — Lourival Gonçalves e Maria Cavalcante dos Santos, ele solt. nat. do Pará, motorista, filho de Cantidia Lopes Gonçalves, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de João Francisco dos Santos e Maria Cavalcante dos Santos, res. nesta cidade — Raimundo Miranda e Maria de Lourdes Santos, ele solt. nat. do Pará, barbeiro, filho de Isaias Pereira Mendes e Alexandrina Miranda, ela solt. nat.

do Pará, doméstica, filha de Manoel Viriato da Costa e Raimunda Santos, res. nesta cidade — Walter Paulo Martins Velasco e Ivanete Maria Santos Cardoso, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Ataulpa Miguel do Couto Velasco e Osoria Martins Velasco, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Aginaldo de Deus Cardoso e Odete Santos Cardoso, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 22 de janeiro de 1962. E eu, Francisco Gemaque Tavares Júnior, oficial substituto de casamentos nesta capital assino: Francisco Gemaque Tavares Jr.  
(T. 4130 — 23, 30/1/62)

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo Pantoja de Vasconcelos e Antonia Barra de Freitas, ele solt. motorista, residente em Belém, filho de Fenelon Vasconcelos e Joana Lopes Pantoja de Vasconcelos, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de José de Souza Freitas e Maria Barra de Freitas, res. em Abaetetuba: — Otaciano da Silva de Oliveira e Lucila da Silva Rio, ele solt. nat. do Pará, operário, filho de Olimpia da Silva de Oliveira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Georgina da Silva Rio, res. nesta cidade: — Osvaldo do Nascimento e Clea Cardoso de Moura, ele solt. nat. do Pará, braçal, filho de Júlia do Nascimento, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Frutuoso Francelino de Moura e Adelina Cardoso de Moura, res. nesta cidade: — Luizelino Gonçalves Corrêa e Maria de Nazaré Lemos da Silva, ele solt. nat. do Pará, taifeiro, filho de Franklin Benjamin Corrêa e Ernestina Gonçalves Corrêa, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Raimunda Lemos da Silva, res. nesta cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei

em devida forma, se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 16 de janeiro de 1962. E eu, Francisco Gemaque Tavares Júnior, Of. Substituto de casamentos nesta capital assino.

(a) Francisco Gemaque Tavares Júnior.  
(T. 4107 — 17, 27/1 e 7/2/62).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Meryvaldo José Gonçalves e Maria da Conceição Ferreira, ele solt. nat. do Pará, braçal, filho de Otacília Gonçalves, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Maria Ferreira de Brito, res. nesta cidade: — Francisco Ferreira das Chagas e Constância Figueiredo, ele solt. nat. de Rondônia, operário, filho de Manoel Pereira da Silva e Cecília Barroso da Silva, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Zenobia Ferreira Figueiredo, res. nesta cidade: — José Ferreira Dias e Maria de Nazaré Jesus Dantas, ele solt. nat. do Pará, carpinteiro, filho de Zulmira Ferreira Dias, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Albertina de Jesus Dantas, res. nesta cidade: — Antonio Flávio Rodrigues e Maria Lidéa Borges Bittencourt, ele solt. nat. do Pará, funcionário estadual r.s. em Belém, filho de Eulália Tavares Rodrigues, ela solteira, natural do Pará, contadora, filha de Firmo de Souza Bittencourt e Abelina Borges Botencourt, res. em Abaetetuba: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 16 de janeiro de 1962. E eu, Francisco Gemaque Tavares Júnior, Of. Substituto de casamentos nesta capital assino.

(a) Francisco Gemaque Tavares Júnior.  
(T. 4108 — 17, 27/1 e 7/2/62).





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO X

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 1962

NUM. 1.571

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

### RESOLUÇÃO N. 2

Cria representação ao Vice-Governador, fixa a dos Srs. Deputados e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte

#### RESOLUÇÃO:

Art. 1o. Fica criada uma representação mensal de Cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) ao Vice-Governador, Presidente da Assembléia Legislativa.

Art. 2o. Fica fixada em sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00) mensais a representação dos Srs. Deputados instituída em resolução vigente.

Art. 3o. Ficam fixadas as representações mensais de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) e dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) para os deputados que exercerem

os cargos de 1o. Vice-Presidente e 1o. Secretário, respectivamente, e os demais membros da Assembléia.

Art. 4o. Para cobertura das despesas desta Resolução, fica aberto o crédito especial de onze milhões novecentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 11.960.000,00) no exercício financeiro de 1962, o qual correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 5o. Os benefícios objeto desta Resolução serão gozados a partir de 1o. de janeiro de 1962.

Art. 6o. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em 4 de janeiro de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho  
Presidente  
Avelino Martins  
1o. Secretário  
Acidino Campos

te trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Benedito Carvalho, Ex-Secretário de Estado de Governo, no exercício financeiro de 1957, para, no prazo e dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprêgo da importância de Cr\$ 4.540,20, assim especificada: saldo a recolher, Cr\$ 374,80 e a prestar contas Cr\$ 4.166,40, referente ao citado exercício financeiro de 1957.

Elmiro Gonçalves Nogueira  
Ministro Presidente

(G. — 24, 26, 28, 31-1; 1, 3, 4, 7, 9, 10, 14, 16, 18, 21 e 22-3-62)

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### EDITAL

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. Cezar Nunes dos Santos e dr. Hermínio Pessôa, Tesoureiro e Secretário respectivamente, da Secretaria de Saúde no exercício de 1955

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. Cezar Nunes dos Santos e dr. Hermínio Pessôa, Tesoureiro e Secretário respectivamente, da Secretaria de Estado de Saúde no exercício financeiro de 1955, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL apresentarem a comprovação do emprêgo da importância de Cr\$ 219.050,40 (duzentos e dezenove mil, cinquenta cruzeiros e quarenta centavos), referente ao citado exercício financeiro de 1955.

Belém, 19 de janeiro de 1962.

Elmiro Gonçalves Nogueira  
Ministro Presidente

(G. — 24, 26, 28, 31-1; 1, 3, 4, 7, 9, 10, 14, 16, 18, 21 e 22-3-62)

#### EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, responsável pela prestação de contas da Garagem do Estado, no exercício financeiro de 1959, importância de Cr\$ 35.135,00

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, responsável pela prestação de contas da Garagem do Estado, no exercício financeiro de 1959, importância de Cr\$ 35.135,00 (trinta e cinco mil cento e trinta e cinco cruzeiros), para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprêgo da importância acima mencionada, referente ao citado exercício financeiro de 1959.

Belém, 18 de janeiro de 1962.

Elmiro Gonçalves Nogueira  
Ministro Presidente

(G. — 24, 26, 28, 31-1; 1, 3, 4, 7, 9, 10, 14, 16, 18, 21 e 22-3-62)

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. dr. Celestino Pereira da Rocha, ex-diretor do Departamento Estadual de Águas, no exercício financeiro de 1957

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Celestino Pereira da Rocha, ex-Diretor do Departamento Estadual de Águas, no exercício financeiro de 1957, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprêgo da importância de oitocentos e quarenta e hum mil, setecentos e trinta cruzeiros e sessenta centavos), referente ao citado exercício financeiro de 1957.

Belém, 23 de janeiro de 1962.

Elmiro Gonçalves Nogueira  
Ministro Presidente

(G. — 26 — 27 — 28 — 30 e 31-1; — 1 — 2 — 3 — 4 — 7 — 8 — 9 — 10 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 21 — 22 — 23 e 24-2-62)

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### EDITAL

de Citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. Zózimo Ribeiro da Silva, Raimundo Lopes da Silveira e Cesar Nunes dos Santos os dois primeiros diretores e o último Tesoureiro do Matadouro do Maguari, em 1959

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro cita, como citados ficam, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. Zózimo Ribeiro da Silva, Raimundo Lopes da Silveira e Cesar Nunes dos Santos, os dois primeiros diretores e o último Tesoureiro do Matadouro do Maguari, no exercício financeiro de 1959 para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentarem a comprovação do milhões novecentos e trinta e três mil setecentos e trinta e cinco cruzeiros e noventa centavos ... (Cr\$ 3.933.735,90), referente à Subcondição Pessoal Variável-Diárias, com as responsabilidades

assim definidas: sr. Zózimo Ribeiro da Silva — Cr\$ 1.514.118,50 e sr. Raimundo Lopes da Silveira — Cr\$ 2.419.617,40, extensivas ambas as responsabilidades ao sr. Cesar Nunes dos Santos, exercício financeiro de 1959.

Belém, 23 de janeiro de 1962.

Elmiro Gonçalves Nogueira  
Ministro Presidente

(G. — 26 — 27 — 28 — 30 e 31-1; 1 — 2 — 3 — 4 — 7 — 8 — 9 — 10 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 21 — 22 — 23 e 24-2-62)

#### EDITAL

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Benedito Carvalho, Secretário de Estado do Governo, no exercício financeiro de 1957

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado duran-